

relatório de gestão 2022

Vice-Presidência do
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra **Dora Maria da Costa**

RELATÓRIO DE GESTÃO DA
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO
(fevereiro/2022 a outubro/2022)



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO..... | 5 |
| 1. EQUIPE E ATRIBUIÇÕES..... | 6 |
| 1.1 Ministra Vice-Presidente | 6 |
| 1.1.1 Conselho Deliberativo do Plano de Saúde do TST | 7 |
| 1.2 Chefia de Gabinete (composta pela Chefe de Gabinete, pelo respectivo Substituto e por dois estagiários)..... | 9 |
| 1.3 Assessoria Jurídica (composta pelos demais assessores e assistentes)..... | 11 |
| 1.3.1 Admissibilidade de Recursos Extraordinários | 11 |
| 1.3.2 Agravos Internos e Embargos Declaratórios afetos ao Órgão Especial..... | 12 |
| 1.3.3 Núcleo de Petições (composto por um assessor, um assistente e um estagiário)..... | 13 |
| 1.3.4 Assessoramento das Sessões | 13 |
| 1.4 Apoio (Revisão e Secretaria)..... | 14 |
| 1.5 Núcleo de Mediação e Conciliação | 15 |
| 2. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS | 16 |
| 2.1 Competência | 16 |
| 2.2 Gestão de Processos | 19 |
| 2.3 Representativos de Controvérsia | 21 |
| 2.4 Dados Estatísticos dos Processos da Vice-Presidência..... | 26 |
| 3. NÚCLEO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO | 31 |
| 3.1 Apresentação | 31 |
| 3.2 Solução autocompositiva de conflitos coletivos..... | 33 |
| 3.2.1 Metodologia de tratamento dos conflitos coletivos | 34 |



| | |
|---|-----|
| 3.2.2 Entidades laborais e patronais atendidas pela Vice-Presidência no contexto da mediação e conciliação pré-processual | 50 |
| 3.2.3 Resultados alcançados na Gestão | 55 |
| 3.2.4 Caderno de Modelos | 56 |
| 3.3 Políticas Públicas Judiciárias de Solução Adequada de Disputas | 70 |
| 3.3.1 CONAPROC | 71 |
| 3.3.2 Metodologia de Trabalho | 74 |
| 3.3.3 Projetos e programas voltados ao fomento das políticas públicas judiciárias de resolução adequada de disputas | 75 |
| 3.3.3.1 Semana Nacional da Conciliação Trabalhista (6ª edição). 76 | |
| 3.3.3.2 Sistemática para realização de audiências nos CEJUSCs-JT | 88 |
| 3.3.3.3 Encontro de Coordenadores..... | 91 |
| 3.3.3.4 Curso Formando Conciliadores (3ª edição)..... | 93 |
| 3.3.3.5 Informações estatísticas dos CEJUSCs | 94 |
| 3.3.3.6 Portal da Conciliação..... | 96 |
| 3.4 Atribuições do Núcleo de Mediação e Conciliação..... | 97 |
| 3.4.1 Equipe de assessoramento e apoio | 97 |
| 3.4.2 Atividades realizadas..... | 98 |
| 3.4.2.1 Na gestão nacional de políticas judiciárias de solução adequada de disputas:..... | 98 |
| 3.4.2.2 Na solução autocompositiva dos conflitos coletivos, mediação e conciliação pré-processual | 102 |
| 3.4.2.3 Nas Atividades administrativas..... | 105 |
| Anexo | 107 |

| | |
|---|-----|
| 1. Protocolo de Mediação e Conciliação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho | 107 |
| 4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (NUGEP)... | 108 |
| 4.1 Atividades dos integrantes do NUGEP/SVP | 109 |
| 4.2 Temas de Repercussão Geral com Atualização pelo NUGEP-SVP | 110 |



INTRODUÇÃO

Em face do breve período na Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), tendo tomado posse no cargo em 16 de fevereiro de 2022 e encerrando a gestão em 14 de outubro de 2022, apresento apenas uma sinopse do trabalho realizado ao longo de aproximados oito meses da minha gestão, bem como das principais atribuições, a fim de subsidiar melhor a Vice-Presidência vindoura.

Não obstante isso, coloco-me à disposição, assim como a minha equipe, para auxiliar naquilo que for necessário, em prol do melhor exercício do mister.

Brasília, outubro de 2022.

DORA MARIA DA COSTA

Vice-Presidente do TST



1. EQUIPE E ATRIBUIÇÕES

1.1 Ministra Vice-Presidente

Em síntese, a Ministra Vice-Presidente, auxiliada pelas Juízas Roberta Ferme Sivoletta e Kathleen Stamato, teve por encargos:

- exercer os ofícios descritos pelo artigo 42 do RITST (*"I - substituir o Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho nas férias, ausências e impedimentos; II - cumprir as delegações do Presidente; III - designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal; IV - exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários; V - examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário; VI - apreciar pedido de tutela provisória incidental a recurso extraordinário; VII - julgar os agravos internos interpostos contra decisões que denegam seguimento a recurso extraordinário por ausência de repercussão geral da questão constitucional debatida."*);

- participar das sessões da SDI-1, da SDI-2, da SDC, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno e, por delegação do Ministro Presidente, presidir as sessões da SDI-1 e da SDC, nos termos do artigo 43 do RITST;

- participar das sessões do CSJT, concorrendo, ainda, à respectiva distribuição de processos, na forma disciplinada pelos artigos 2º e 22 do RICSJT;

- atuar como gestora nacional das políticas públicas judiciárias de solução adequada de disputas da Justiça do Trabalho, por força das disposições estabelecidas na Resolução CSJT nº 174/2016;

- exercer a função de Coordenadora da Comissão Nacional de Promoção de Conciliação – CONAPROC, conforme definido no artigo 8º da resolução acima referida;

- treinar a equipe jurídica do Gabinete no tocante à elaboração de despachos, decisões e votos, relacionados aos processos de competência da Vice-Presidência, com posterior revisão e aprovação;

- presidir e conduzir reuniões e negociações realizadas no âmbito dos Dissídios Coletivos e Pedidos de Mediação e Conciliação Pré-Processual, por força da previsão contida no artigo 42, III, do RITST e no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 9/2016;

- adotar providências para as audiências de conciliação voltadas à assinatura de acordos no âmbito dos Dissídios Coletivos e Pedidos de Mediação e Conciliação Pré-Processual, e

- presidir o Conselho Deliberativo do Plano de Saúde do TST, na forma disciplinada pelo Ato Deliberativo nº 87/2020, que alterou a redação do artigo 58, § 1º, do Ato Deliberativo nº 12/2009, que aprovou o Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho (TST-SAÚDE).

1.1.1 Conselho Deliberativo do Plano de Saúde do TST

Entre as principais ações adotadas no desempenho da presidência do mencionado conselho, destacam-se:

- autorização, em 16 de maio de 2022, *ad referendum* do Conselho Deliberativo, do reajuste de 4,5% nas tabelas adotadas no contrato com o Hospital Sírio Libanês de São Paulo, referentes a exames e procedimentos médicos, diárias e taxas e pacotes para a Unidade Bela Vista e também pacotes de *check-up* contratados para a Unidade Itaim;

- autorização, em 19 de maio de 2022, *ad referendum* do Conselho Deliberativo, do reajuste de 4,5% dos valores referentes aos procedimentos da rede credenciada do Programa TST-Saúde, aos portes anestésicos contratados e à prestação de serviços médicos referenciados nos contratos de credenciamentos da Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal – AMHP/DF (tabelas de procedimentos médicos, honorários médicos, tratamentos seriados, taxas e diárias e pacotes);

- aprovação do reajuste das mensalidades no percentual de 7,00% a partir de agosto de 2022;

- aprovação da Minuta do Ato Deliberativo que regulamenta as Reservas de Contingências no Balanço Patrimonial do Programa TST-Saúde;

- aprovação da proposta da Presidência do TST-Saúde de alteração das regras de dependência econômica de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 42 do Regulamento do Programa TST-Saúde e de fixação de regra transitória para inclusão de filhos(as) solteiros(as) de 24 a 39 anos, na qualidade de dependente especial, com prazo de 60 dias; e

- assinatura de convênio entre o Tribunal Superior do Trabalho e a Caixa Econômica Federal, objetivando a mútua cooperação para o aprimoramento dos respectivos planos de saúde e o compartilhamento da rede credenciada, reivindicação antiga dos Ministros e servidores que exercem seu mister ou residem fora do Distrito Federal.

Entre os benefícios do convênio suso mencionado, está o compartilhamento da rede de credenciados de serviços de assistência e atendimento médico, em regime ambulatorial, hospitalar e odontológico em âmbito nacional, mediante rede de atendimento básica e de alta referência.

1.2 Chefia de Gabinete (composta pela Chefe de Gabinete, pelo respectivo Substituto e por dois estagiários)

A Chefia de Gabinete teve por encargos:

- planejar, dirigir e coordenar as atividades administrativas e jurídicas do Gabinete da Vice-Presidência;
- orientar, instruir e motivar os integrantes do Gabinete da Vice-Presidência para a melhor execução das atividades planejadas de acordo com as definições da Ministra Vice-Presidente, na busca do objetivo maior, a saber, a solução dos processos, sempre com ênfase nos mais antigos e prioridades legais, bem como preferências solicitadas pelas partes;
- representar a Vice-Presidência na Comissão Permanente de Planejamento Estratégico - CPPE, no Comitê de Governança Institucional do TST – CGI e na Comissão com a finalidade de estabelecer regras para proteção de dados pessoais - ComLGPD;
- distribuir internamente os processos e as mais diversas tarefas;
- resolver questões afetas à gestão de pessoas, tais como frequência, férias e licenças;
- elaborar e/ou revisar minutas de ofícios e memorandos;
- orientar a elaboração de *e-mails* em resposta aos jurisdicionados no que concerne à tramitação dos processos;
- atender advogados de forma presencial ou telepresencial;
- solucionar diversas questões afetas à equipe da Coordenadoria de Recursos;
- elaborar minutas de despachos nos processos administrativos nos sistemas PAE e SEI;
- elaborar modelos de despachos e votos;



- corrigir despachos elaborados pela equipe da Coordenadoria de Recursos correlatos a agravos incabíveis e à remessa de agravos ao Supremo Tribunal Federal;
- revisar e coordenar a elaboração de planilhas de processos a serem julgados pelo Órgão Especial;
- examinar planilhas de julgamento do Órgão Especial, do Tribunal Pleno e do CSJT;
- elaborar minutas de despachos, de decisões de admissibilidade de recurso extraordinário e de votos de agravo interno e de embargos de declaração, especialmente nos processos de maior complexidade;
- elaborar minutas de decisões em tutela de urgência;
- acompanhar o julgamento das reclamações constitucionais ajuizadas contra decisões proferidas em processos da competência da Vice-Presidência;
- prestar informações ao Supremo Tribunal Federal nas reclamações constitucionais em que a Ministra Vice-Presidente figura como autoridade reclamada;
- elaborar minutas de decisões em Correições Parciais - CorPar nas hipóteses de impedimento do Ministro Corregedor;
- elaborar minutas de votos e decisões em processos de competência do CSJT;
- elaborar minutas de vistas regimentais solicitadas pela Ministra Vice-Presidente; e
- orientar e supervisionar os estagiários na elaboração de despachos diversos (ordinatórios ou de sobrestamento) e de decisões relativas ao juízo de admissibilidade de recursos extraordinários em temas de repercussão geral.

1.3 Assessoria Jurídica (composta pelos demais assessores e assistentes)

A equipe jurídica foi subdividida em 4 (quatro) frentes de trabalho principais, direcionadas à admissibilidade de recurso extraordinário, aos recursos de competência do Órgão Especial, à análise de petições diversas e ao núcleo de conciliação, conforme serão melhor explicitados a seguir. Há um destaque, ainda, para o assessoramento às sessões, sobretudo para aquelas presididas pela Ministra Vice-Presidente (SDI-1 e SDC), por delegação da Presidência do TST.

1.3.1 Admissibilidade de Recursos Extraordinários

De acordo com a triagem elaborada pela Coordenadoria de Recursos, os processos recebidos semanalmente (às quintas-feiras) eram distribuídos internamente de acordo com o grau de dificuldade e a respectiva função gratificada exercida pelos integrantes da equipe.

A equipe destacada para a análise de admissibilidade dos recursos extraordinários foi subdividida em dois grupos de trabalho, cada grupo coordenado por um assessor, responsável pela revisão das minutas elaboradas pelos assistentes integrantes da respectiva equipe, antes de submetê-las à aprovação da Ministra.

Os processos com maior grau de complexidade, cujas minutas eram elaboradas diretamente por assessores ou pela juíza auxiliar, eram encaminhados diretamente à revisão da Ministra.

A esse grupo designado para a elaboração de minutas mais complexas, também foi estabelecida a ordem de análise de processos mais antigos e prioridades legais.

Após a liberação da Ministra, à exceção das minutas correlatas aos despachos de sobrestamento e aplicação da Súmula nº 281 do STF, todas as minutas eram encaminhadas para a revisão de português, ocasião em que também havia a conferência da correção da autuação, dos nomes das partes e dos números de folhas citadas.

Cada assessor ou assistente era responsável pela elaboração dos respectivos embargos declaratórios eventualmente opostos às decisões de admissibilidade por ele redigidas.

Importante destacar que todos os assessores e assistentes, à parte das atribuições principais para as quais foram designados, também realizavam a análise de admissibilidade de recursos extraordinários.

1.3.2 Agravos Internos e Embargos Declaratórios afetos ao Órgão Especial

As minutas de votos de agravos internos a serem julgados pelo Órgão Especial bem como os respectivos embargos declaratórios eram elaboradas por três assistentes.

Os referidos assistentes faziam parte dos dois grupos de trabalho supramencionados, e as minutas elaboradas eram revisadas pelo respectivo assessor/coordenador do grupo. Após, eram aprovadas pela Ministra Vice-Presidente e pela equipe de revisão gramatical antes de serem remetidas à pauta para julgamento.

Essa equipe também era responsável pela elaboração de minutas de votos de agravos internos interpostos a decisões de admissibilidade de recursos extraordinários de gestões anteriores, além dos embargos declaratórios delas decorrentes.

1.3.3 Núcleo de Petições (composto por um assessor, um assistente e um estagiário)

Diariamente eram recebidas diversas petições com variadas pretensões, as quais eram processadas regularmente por meio dos sistemas jurídicos (eSij e PJe, conforme o caso) ou pelo sistema e-Pet, quando o processo já havia sido baixado à origem.

Considerando o enorme quantitativo de processos no âmbito da competência da Vice-Presidência e de petições recebidas para exame, a Coordenadoria de Recursos (CREC) e a Secretaria do Órgão Especial (SETPOESDC) encaminhavam as petições para análise por meio de movimentações específicas (pasta geral), denominadas, respectivamente, “Petições (CREC)” e “Petições (OE)”, com sinalização no post it daquelas mais recorrentes (ex.: desistência, acordo, renúncia), as quais eram direcionadas para pastas próprias criadas no gabinete e passadas para análise prioritária.

Quando o teor da petição não prejudicava a apreciação do recurso extraordinário, já se fazia, conjuntamente, na mesma decisão, a análise da petição e do apelo extraordinário.

1.3.4 Assessoramento das Sessões

As planilhas correlatas às sessões da SDI-1, da SDI-2 e da SDC eram analisadas, respectivamente, por três assessores, os quais faziam destaques e pesquisas, a fim de auxiliar a Ministra Vice-Presidente por ocasião do julgamento. A análise das demais sessões - Tribunal Pleno, Órgão Especial e CSJT, conforme já assinalada, ficavam ao encargo da Chefia de Gabinete conforme supra.

Os referidos assessores elaboravam as minutas de votos que a Ministra não concorre à distribuição, na eventualidade de ser requerida vista regimental.

1.4 Apoio (Revisão e Secretaria)

Embora, formalmente, o Gabinete da Vice-Presidência esteja no quinto andar, a Ministra Vice-Presidente exerceu seu mister quase que integralmente no Gabinete localizado no primeiro andar.

No quinto andar, trabalhavam as duas Juízas Auxiliares, bem como alguns assistentes, tendo duas secretárias terceirizadas para o respectivo apoio.

Por sua vez, no primeiro andar, trabalhavam três secretárias terceirizadas, as quais, além de secretariarem diretamente a Ministra Vice-Presidente, exerciam tarefas ligadas a telefonia, *e-mail*, correspondência, marcação de audiências, movimentação de processos, elaboração de ofícios e memorandos, atendimento direto a terceiros e a todos os integrantes do Gabinete.

Na secretaria, laboravam, ainda, um servidor responsável pela elaboração de planilhas, o qual auxiliava em todas as questões administrativas, e o Chefe de Serviço, que, além de exercer as tarefas ligadas ao respectivo cargo, dava total apoio à Ministra Vice-Presidente, à Chefia do Gabinete e aos demais servidores do Gabinete, no que concerne a movimentação de processos, informática e eventuais questões que surgiam no dia a dia.

O Gabinete contava também com um grupo de servidores que eram responsáveis pela revisão de português e pela adequação dos documentos judiciais aos padrões de formatação e tipografia estabelecidos

pelo Tribunal assim como pela liberação dos processos para assinatura da Ministra Vice-Presidente e conseqüente inclusão em pauta ou publicação.

1.5 Núcleo de Mediação e Conciliação

O núcleo de mediação e conciliação era composto por uma Juíza Auxiliar e uma assistente, com o apoio de uma secretária terceirizada, cujas atividades exercidas por ele serão melhor examinados no item 3 a seguir.



2. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

2.1 Competência

Entre as atribuições do Ministro Vice-Presidente, está a análise da admissibilidade dos recursos extraordinários interpostos no TST, bem como o exame do recurso cabível contra essa decisão, estando a competência da Vice-Presidência disposta no art. 42 do RITST, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1.937, de 20 de novembro de 2017.

Ao prever o procedimento de processamento do recurso extraordinário, o diploma processual civil delega ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Tribunal recorrido a análise, em juízo prévio, da admissibilidade do apelo. A previsão se encontra no *caput* do art. 1.030 do CPC¹ e, como regra de organização judiciária, a matéria, por delegação legal, é disciplinada no Regimento Interno de cada Tribunal.

O recurso extraordinário em matéria trabalhista é recurso cuja competência para o julgamento cabe ao Supremo Tribunal Federal, conforme previsão constitucional. Trata-se de recurso que segue as regras do processo civil, razão pela qual, com o advento do Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/15), o prazo para a sua interposição passou a ser de **15 dias úteis**. Terá cabimento na Justiça do Trabalho, em relação ao momento oportuno para o manejo do recurso, **após a decisão de última instância no Tribunal Superior do Trabalho**, sob pena de ser considerado incabível. Nesse sentido é a **Súmula nº 281 do STF**: “*É inadmissível o recurso*

¹ Art. 1.030. Recebida a petição do recurso pela secretaria do tribunal, o recorrido será intimado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual os autos serão conclusos ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, que deverá:[...]

extraordinário, quando couber na justiça de origem recurso ordinário da decisão impugnada”.

Ao exercer o primeiro juízo de admissibilidade do recurso extraordinário, portanto, a Vice-Presidência atua no âmbito da competência funcional constitucional atribuída ao Supremo Tribunal Federal, que, embora cindida e exercida pelo Tribunal Superior do Trabalho, aplica os parâmetros previamente fixados pela Corte Constitucional, segundo a sistemática processual prevista no Código de Processo Civil.

Seguindo a sistemática da lei processual comum, eventuais outras atribuições relativas ao processamento do recurso extraordinário somente ocorrem em hipóteses previstas de forma expressa na lei processual, a exemplo do que ocorre com o art. 1.029, § 5º, do CPC².

Ao analisar a admissibilidade do recurso extraordinário, o Ministro Vice-Presidente verifica se a questão impugnada diz respeito a matéria submetida à sistemática de repercussão geral, tombada em

² Nesse sentido, *vide* o acórdão proferido pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Reclamação 32485 AgR, Relator Ministro Celso de Mello, DJe de 3/6/2020, em referência à decisão proferida nos autos da Reclamação 24.576, Relator Ministro Luiz Fux, DJe de 19/8/2016:

“Com efeito, o instituto da repercussão geral, introduzido no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional 45/2004 (art. 102, § 3º, da CRFB), resultou em verdadeira cisão na competência funcional quanto ao julgamento do recurso extraordinário, nos seguintes moldes: 1) a matéria de direito constitucional dotada de repercussão geral é julgada pelo Supremo Tribunal Federal; 2) o restante da matéria de fato ou de direito é apreciada pelo tribunal de origem.

Nessa repartição de competências, é claro que, decidida a questão constitucional dotada de repercussão geral, cabe exclusivamente ao tribunal de origem aplicar tal decisão ao caso concreto. Ao fazê-lo, o tribunal deverá realizar a adequação dos fatos provados nos autos à norma jurídica haurida da decisão oriunda da Corte Suprema, quando isso for cabível, ou apontar a distinção, quando não se constatar essa correlação (*‘distinguishing’*). (...).”

ementário de temas do Supremo e divulgada amplamente pelos meios eletrônicos cabíveis por meio da edição de **Temas de Repercussão Geral**. A sistemática procedimental para a formação de temas de repercussão geral se encontra no Regimento Interno do STF, **artigos 323³ a 325**, e determina, na hipótese de reconhecimento da inexistência de repercussão geral em determinada matéria pelo STF ou de consonância do acórdão recorrido com a tese fixada em tema de repercussão geral, a **negativa de seguimento ao recurso extraordinário**.

Por sua vez, não tratando o recurso extraordinário de matéria afeta à sistemática de repercussão geral, a análise de admissibilidade será submetida ao exame do que se denomina “juízo clássico”.

A diferença entre uma e outra análise terá repercussão direta no recurso apropriado contra o despacho de admissibilidade proferido, sendo cabível o agravo interno no caso da análise de admissibilidade calcada na sistemática de repercussão geral (art. 1.021 do CPC c/c art. 238 do RITST), e o agravo em recurso extraordinário direcionado ao Supremo Tribunal Federal (art. 1.042 do CPC c/c art. 328 do RITST) no caso do juízo clássico.

Se, porventura, o recurso extraordinário tratar de mais de uma matéria, poderá ocorrer de um capítulo ser analisado pela sistemática de

³ **RISTF: Art. 323.** Quando não for caso de inadmissibilidade do recurso por outra razão, o(a) Relator(a) ou o Presidente submeterá, por meio eletrônico, aos demais Ministros, cópia de sua manifestação sobre a existência, ou não, de repercussão geral.

§ 1º Nos processos em que o Presidente atuar como Relator, sendo reconhecida a existência de repercussão geral, seguir-se-á livre distribuição para o julgamento de mérito.

§ 2º Tal procedimento não terá lugar, quando o recurso versar questão cuja repercussão já houver sido reconhecida pelo Tribunal, ou quando impugnar decisão contrária a súmula ou a jurisprudência dominante, casos em que se presume a existência de repercussão geral.

§ 3º Mediante decisão irrecorrível, poderá o(a) Relator(a) admitir de ofício ou a requerimento, em prazo que fixar, a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, sobre a questão da repercussão geral.

repercussão geral e o outro pelo juízo clássico, o que se denomina “juízo híbrido”. Nessa hipótese, serão cabíveis ambos os agravos.

Se o entendimento do acórdão recorrido estiver em contrariedade a tese fixada em tema de repercussão geral, após refutado o juízo de retratação (art. 1.030 do CPC) pelo órgão fracionário, ou caso a questão não esteja submetida à sistemática de repercussão e o recurso se enquadre em alguma das hipóteses previstas no art. 102, III, da CF, será **dado seguimento ao apelo**.

2.2 Gestão de Processos

A gestão de processos na Vice-Presidência, durante o interregno compreendido entre fevereiro e outubro de 2022, priorizou a elaboração de minutas em análise de admissibilidade de recurso extraordinário em ordem de antiguidade, em consonância com o critério de efetividade material do processo insculpido na Constituição Federal (art. 5º, XXXV, XXXVI, LIV e LV).

Visando corroborar a celeridade processual, a duração razoável do processo como postulado dos princípios constitucionais mencionados assim como a satisfação do direito como corolário do acesso à justiça real, foram mapeados os processos mais antigos em sua distribuição, também elencados em grau de antiguidade quanto à interposição do apelo extremo. Não é demasiado lembrar que o recurso extraordinário, embora não contemple efeito suspensivo (art. 321, § 4º, do RISTF), tem o condão de alargar o tempo médio do processo e o trânsito em julgado da decisão, caso em fase de conhecimento, e mesmo obstar o recebimento de parcelas de caráter alimentar, em fase de execução.

A priorização de processos, seja em sede de reclamação constitucional, seja em sede de retorno de agravos em recursos

extraordinários direcionados ao Supremo, integrou o direcionamento da gestão processual na Vice-Presidência em 2022. Temas de maior complexidade assim como processos sobrestados também fizeram parte do rol de atividades em minuciosa e priorizada análise, ao longo do período de fevereiro a outubro de 2022.

Paralelamente, as petições protocolizadas em grau de recurso extraordinário da mesma forma tiveram análise célere e acurada, fornecendo-se pronta resposta ao jurisdicionado nessa fase processual avançada. Petições datadas de 2018 foram devidamente apreciadas e, em outubro de 2022, já estavam sendo analisadas as petições protocolizadas no ano de 2021.

No NUGEP (Núcleo de Gerenciamento de Precedentes), foram realizadas reuniões entre seus participantes, estando presente a Vice-Presidência também nas reuniões relacionadas ao Comitê de Atualização das Tabelas Processuais Unificadas, de modo a levar as demandas pertinentes às atribuições do órgão. Destaca-se a contribuição dos movimentos relacionados à suspensão e ao sobrestamento processual, com elevada repercussão nos dados estatísticos e indicativo de encaminhamento da atualização proposta aos demais ramos da Justiça.

Em síntese, as principais atividades na gestão dos processos no interregno compreendido entre fevereiro e outubro de 2022 foram as seguintes:

I. ênfase na **liberação de processos antigos**, sobretudo aqueles pendentes de primeira análise do recurso extraordinário e de análise de recursos contra decisões proferidas por gestões anteriores;

II. atenção especial aos **processos retornados do STF**, à prestação de informações requisitadas e ao cumprimento de decisões oriundas de **reclamações constitucionais**;

III. exame prioritário das **preferências legais** e atendimento das demandas encaminhadas via *e-mail* ou Ouvidoria do TST;

IV. análise prioritária de **petições de conciliação, renúncia e desistência**;

V. devolução de processos aos respectivos Relatores para adequação à decisão do Tribunal Pleno acerca da **inconstitucionalidade do § 5º do artigo 896-A da CLT**;

VI. enfoque na análise dos recursos extraordinários anteriormente sobrestados que versam sobre temas de repercussão geral e de controle concentrado, cujas decisões do STF já transitaram em julgado (ex.: Temas 1.191 e 1.117, ADPF 501 e ADI 5.132);

VII. admissão e remessa ao STF de **representativos de controvérsia**; e

VIII. despacho de **suspensão do feito e sobrestamento** dos recursos extraordinários correlatos aos representativos de controvérsia.

2.3 Representativos de Controvérsia

Na forma do artigo 1.036, § 1º, do CPC, considerando: (i) a existência de decisões da Suprema Corte no sentido da superação do obstáculo processual para aplicação da tese jurídica de natureza vinculante, com base no princípio da primazia do mérito, bem como a existência de inúmeros recursos extraordinários versando sobre hipóteses em que a análise da matéria cuja repercussão geral foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal ficou inviabilizada em decorrência da aplicação de óbices

processuais; (ii) o intenso debate e as decisões conflitantes acerca da temática da inclusão, no polo passivo da lide, de empresa integrante de grupo econômico em que figura a reclamada, sob o fundamento de responsabilidade solidária, em sede de execução, diante do que dispõe o artigo 2º, § 2º, da CLT, e o quanto decidido na ADPF 488 pelo STF; e (iii) a necessidade de pronunciamento a respeito da questão alusiva à irrecorribilidade de decisões pautadas no art. 896-A, § 5º, da CLT e aos efeitos temporais da declaração de inconstitucionalidade pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho nos autos do processo nº TST-ArgInc-1000845-52.2016.5.02.0461, a Vice-Presidência selecionou processos representativos para o pronunciamento do STF sobre a existência de repercussão geral.

Sob o viés dos requisitos que impulsionam a admissibilidade do recurso extraordinário, a necessidade de pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, nos casos selecionados, adveio de possível violação constitucional, assentada em matéria cujo entendimento carece de uniformização, em virtude da repercussão alcançada por milhares de casos semelhantes. Essas hipóteses vinham sendo, em grande parte, objeto de reclamações constitucionais nas quais, não raro, eram concedidas liminares suspensivas das decisões proferidas por esta Corte, sendo cassadas em provimento final.

A seleção desses processos representativos de controvérsia que implicam violação constitucional hábil a justificar o procedimento previsto no art. 1.036 do CPC também se fundou na ausência de entendimento pacificado do STF acerca das questões postas, situação que acaba por envolver potencial ofensa a outros dispositivos constitucionais correlatos, como o artigo 5º, *caput* e LXXVIII, da Constituição Federal, afeto aos

princípios da isonomia e da duração razoável do processo, o artigo 37 da mesma Carta, que estabelece que o Poder Judiciário, no exercício de suas funções, obedecerá ao princípio da eficiência, todos corolários da necessidade de promover a segurança jurídica e a estabilidade, com foco na realização de uma prestação jurisdicional eficiente, bem como decorrentes do dever de observância dos precedentes de natureza obrigatória (CNJ – Ato Normativo – 0000291-58.2022.2.00.0000 – Rel. Luiz Fux – 345ª Sessão Ordinária – julgado em 22/2/2022).



Reunião da Ministra Vice-Presidente do TST, Dora Maria da Costa, com o Ministro Presidente do STF, Luiz Fux, por ocasião do encaminhamento dos representantes de controvérsia ao STF

Assim, diante do caráter extremamente controvertido das matérias e da sua relevância, a justificar o enfrentamento das questões constitucionais envolvidas, e, notadamente, diante dos inúmeros casos que implicavam a mesma discussão pendente de análise na Vice-Presidência do

Tribunal Superior do Trabalho, foram encaminhados, conforme já mencionado, 3 (três) grupos de representativos de controvérsia, a saber:

Grupos de representativos de controvérsia enviados ao STF

| TEMA E PROC. PARADIGMA | DESCRIÇÃO DO TEMA |
|--|---|
| <p>TEMA 1.232 RE 1.387.794 RE 1.387.795 Controvérsia TST-C-50011</p> | <p>Execução. Grupo econômico. Responsabilidade solidária. Pessoa jurídica integrante do grupo econômico que não participou do processo de conhecimento. Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide. Matéria objeto da ADPF nº 488 e da ADPF nº 951. Para tal matéria, foram selecionados recursos representativos da controvérsia nos autos dos seguintes processos: TST-AIRR-10023-24.5.03.0146; e TST-Ag-ED-AIRR-10252-81.2015.5.03.0146.</p> <p>Repercussão geral reconhecida em 9/9/2022, e, em 5/10/2022, o representativo foi distribuído por sorteio para relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski para exame do mérito.</p> |
| <p>RE 1.387.205 RE 1.387.210 RE 1.387.211 Controvérsia TST-C-50012</p> | <p>Recurso extraordinário admitido como representativo da controvérsia. Aplicação de óbice processual (Ausência de transcendência - artigo 896-A da CLT. Ausência de transcrição do trecho que consubstancia o prequestionamento da controvérsia - artigo 896, § 1º-A, da CLT. Ausência de dialeticidade - Súmula nº 422 do TST). Matéria de fundo atinente a tema com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal. Os processos enviados como representativos envolvem matérias meritórias para as quais o STF reconheceu a repercussão geral (Tema 725 e ADPF 324 - intermediação de obra ilícita e terceirização de atividade fim; e Tema 246 - responsabilidade da Administração Pública decorrente de terceirização). Para essa matéria, foram selecionados recursos representativos da controvérsia nos autos dos seguintes processos: TST-Ag-AIRR-1138-82.2018.5.11.0052; TST-Ag-RR-104-41.2015.5.06.0012; e TST-Ag-ED-1001-89.2014.5.02.0085</p> <p>Ainda não foi iniciada a análise de repercussão geral.</p> |

| | |
|--|--|
| RE 1.396.313 RE 1.396.314 Controvérsia TST-C-50013 | Irrecorribilidade da decisão monocrática do relator que não reconhece a transcendência da causa em sede de agravo de instrumento em recurso de revista - artigo 896-A, § 5º, da CLT. Para essa matéria, foram selecionados recursos representativos da controvérsia nos autos dos seguintes processos: TST-AIRR-12069-51.2015.5.01.0401; e TST-AIRR-20311-40.2016.5.04.0252, além do encaminhamento dos autos do processo nº TST-ArgInc-1000845-52.2016.5.02.0461. Ainda não foi iniciada a análise de repercussão geral. |
|--|--|

Ressalte-se que, no caso do representativo de controvérsia alusivo à viabilidade de inclusão de empresa integrante do grupo econômico, solidariamente responsável por força do art. 2º, § 2º, da CLT, no polo passivo da execução trabalhista, quando não participou da fase de conhecimento, o feito foi autuado no STF sob o número **RE 1387795**. Em 9/9/2022, em votação no Plenário Virtual, o Tribunal, por maioria, reputou constitucional a questão e concluiu pela existência de repercussão geral - **Tema 1.232** (*"possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento"*).

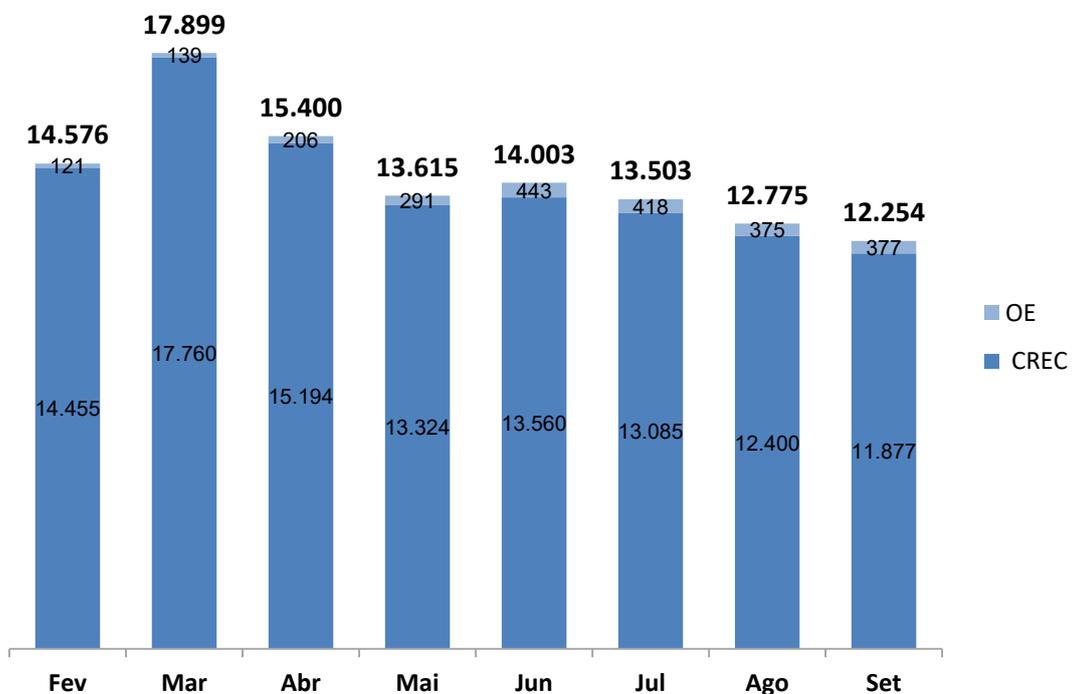
Com o encaminhamento dos grupos de representativos, foi determinada a suspensão dos processos que versavam sobre a mesma matéria em grau de recurso extraordinário, com o consequente sobrestamento do apelo extremo, na forma do art. 1.036, § 1º, do CPC.

É oportuno registrar que, desde o encaminhamento dos mencionados representativos ao STF, foi detectado franco recrudescimento de reclamações constitucionais envolvendo as temáticas postas.

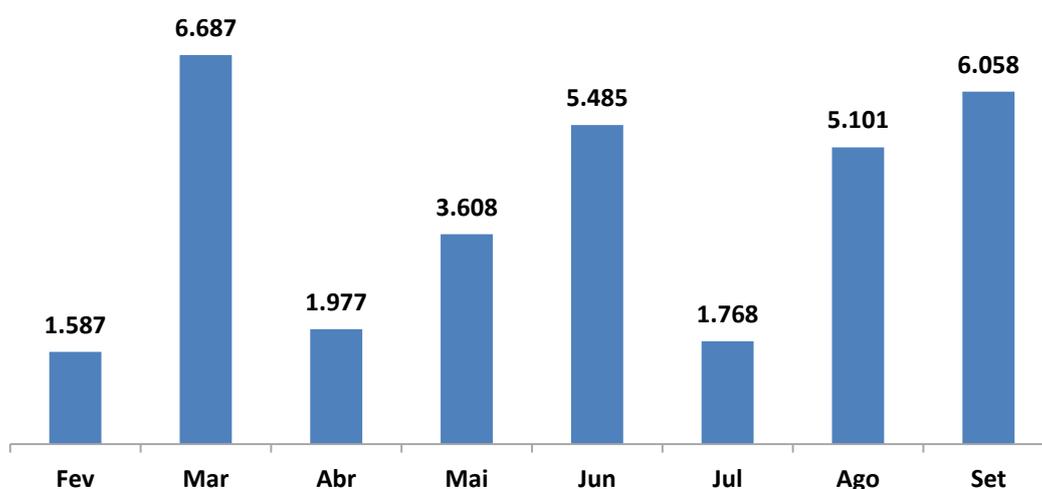
2.4 Dados Estatísticos dos Processos da Vice-Presidência

No início da gestão, em 16 de fevereiro de 2022, consoante relatório extraído do Sistema de Apoio à Decisão, haviam 13.898 processos conclusos à Vice-Presidência do TST.

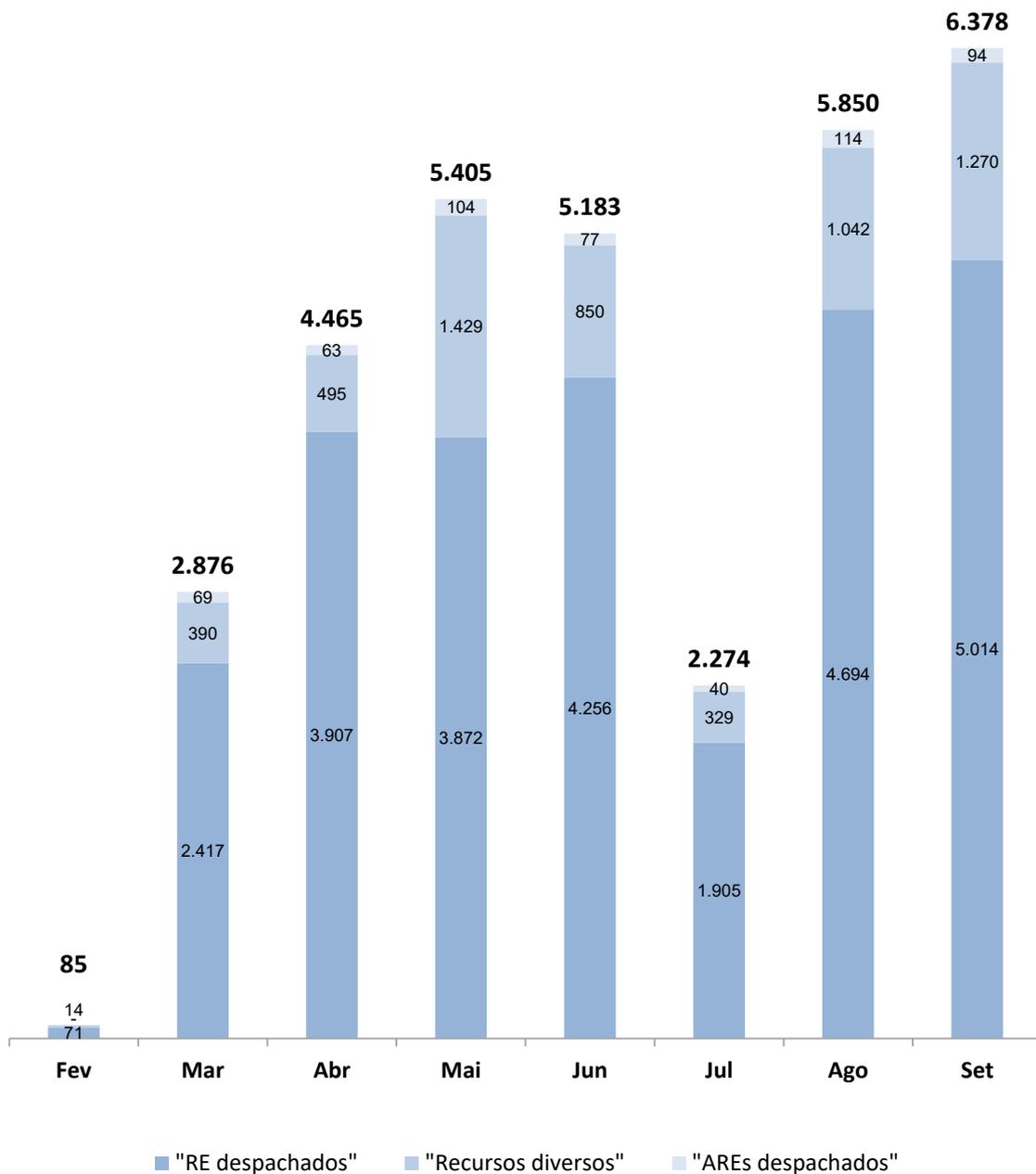
O gráfico abaixo revela o número de processos conclusos mês a mês, e, no final do mês de setembro, o total de 12.254 processos, demonstrando uma diminuição do acervo no montante de 1.644 processos.



Já o gráfico a seguir traz o número de processos remetidos, mês a mês, à Vice-Presidência, o que demonstra o elevado número de processos recebidos nos meses de março e setembro/2022, em que foram remetidos, respectivamente, 6.687 e 6.058 processos, bem como nos meses de junho e agosto/2022, em que foram remetidos mais de 5 mil processos.



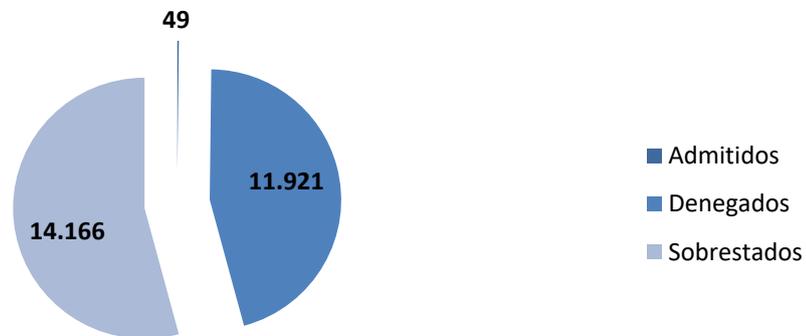
Por sua vez, o gráfico abaixo apresenta o número de decisões proferidas pela Vice-Presidência no interregno compreendido entre fevereiro/2022 e setembro/2022, totalizando 32.516 decisões.



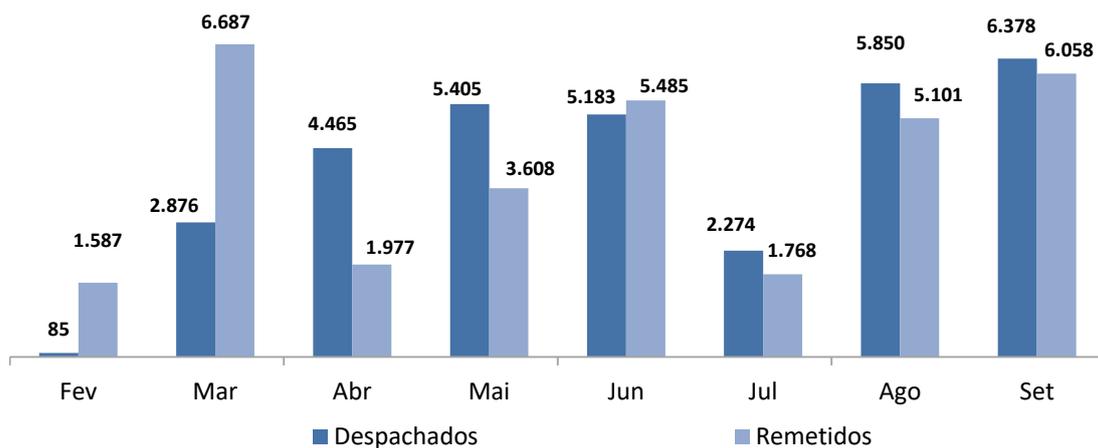
Os dados a seguir revelam que mais da metade das decisões proferidas (54,20%) consistiram em sobrestamento ou suspensão. O Tema 1.118 do Ementário de Repercussão Geral ("Ônus da prova acerca de eventual conduta culposa na fiscalização das obrigações trabalhistas de

Relatório Vice-Presidência 2022 – Ministra Dora Maria da Costa

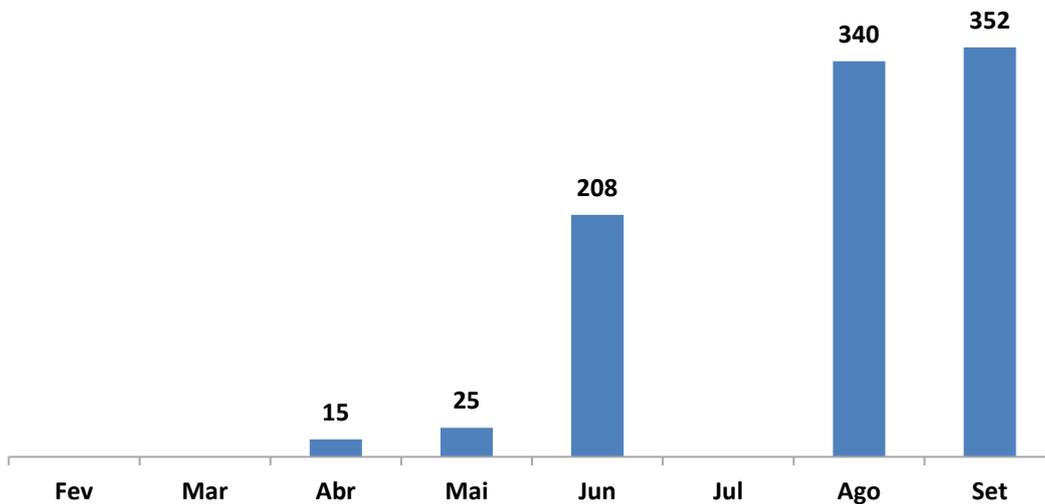
prestadora de serviços, para fins de responsabilização subsidiária da Administração Pública”) foi o mais utilizado.



O gráfico seguinte demonstra a produtividade mensal em relação aos processos recebidos. Durante 7 meses de gestão (descartado fevereiro, pois a posse ocorreu na segunda quinzena desse mês), tem-se uma média mensal de 4.633 processos despachados.



Já o último gráfico demonstra o número de processos julgados no âmbito do Órgão Especial, revelando um aumento progressivo e significativo ao longo dos meses.



Conforme susomencionado, no início da gestão, em 16 de fevereiro de 2022, estavam conclusos à Vice-Presidência do TST o quantitativo de 13.898 processos e, no penúltimo dia da gestão, em 12 de outubro de 2022, o total de processos conclusos foi de 10.400, revelando uma de redução do acervo de 3.498 processos, ou seja, de aproximadamente 25%, ao longo dos oito meses de gestão.

3. NÚCLEO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

3.1 Apresentação

Entre as competências atribuídas à Vice-Presidência, por força do art. 42 do RITST, encontra-se *“III - designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal”*, vocação essa estendida às mediações pré-processuais, por força do Ato TST.GP nº 168/2016, cujo procedimento foi instituído pelo Ato GVP nº 01/2019.

Para além da atividade jurisdicional, a Vice-Presidência detém também atribuições de natureza administrativo-estratégica, por decorrência da Resolução CSJT nº 174/2016, na medida em que exerce a gestão nacional das políticas públicas judiciárias de solução adequada de disputas, concebendo e executando programas e projetos de fomento aos métodos consensuais na Justiça do Trabalho.

Os dois escopos de atuação do Núcleo de Mediação e Conciliação, o jurisdicional e o administrativo-estratégico, encontram confluência em um mesmo objetivo: a promoção da paz social, por meio do incentivo à autocomposição dos conflitos trabalhistas.

A Gestão 2022 teve a particularidade de possuir uma curta duração, de apenas 8 meses, em lugar dos tradicionais dois anos. Nada obstante, foram oito meses de intensas atividades, muito trabalho e dedicação de toda a equipe, resultando em entregas importantes tanto no aspecto de fomento às políticas públicas nacionais de resolução das disputas trabalhistas, como na atuação na mediação direta dos conflitos coletivos submetidos ao procedimento pré-processual.

Após dois anos sob condições atípicas impostas pela crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19, foi nesta gestão que as portas do Judiciário Trabalhista se reabriram aos jurisdicionados, propiciando novamente o acolhimento nas unidades judiciárias, a interação direta e pessoal e, do ponto de vista da solução de conflitos, a insubstituível negociação olho no olho.

A Semana Nacional da Conciliação marcou esse momento de forma muito positiva, congregando esforços dos 24 Tribunais Regionais para entregar à sociedade, como resultados, 65.035 audiências realizadas, 21.167 acordos homologados, R\$764.692.451,39 arrecadados e 219.566 pessoas atendidas.

A Gestão 2022 disponibilizou aos Tribunais Regionais do Trabalho uma importante ferramenta de gestão para utilização no cômputo dos dados estatísticos da Semana Nacional da Conciliação, até então colhidos de forma exclusivamente manual. Com a contribuição da equipe do Grupo Gestor Nacional do PJe (GNN), foi viabilizado o uso de relatório gerencial automatizado, otimizando o tempo e o trabalho dos CEJUSCs e permitindo dados mais precisos, extraídos dos sistemas PJe e AUD.

Atendendo à demanda dos magistrados coordenadores e supervisores de CEJUSC, foi possível organizar o 5º Encontro Nacional de Coordenadores de Centros e Núcleos de Conciliação da Justiça do Trabalho, cuja última edição ocorrera em 2019. O evento contou com a participação de 81 magistrados e foi realizado em alinhamento com a programação promovida pela ENAMAT, em temática diretamente relacionada aos interesses desse público, potencializando com isso os ganhos na sua capacitação e aperfeiçoamento, em prol de uma maior efetividade das

políticas públicas judiciárias de solução de conflitos no âmbito da Justiça do Trabalho.

Na seara das mediações pré-processuais, a atuação foi intensa, evitando-se o acirramento de conflitos importantes, de magnitude nacional, em um ano particularmente singular, em que o clima de polarização na política nacional eleitoral permeou o cenário das disputas entre as classes trabalhadoras e os empresários, elevando os riscos de instabilidade social.

Na certeza da continuidade dos trabalhos até aqui desenvolvidos e pautados pelo genuíno espírito colaborativo, deixamos registrado o histórico do trabalho desenvolvido, compartilhamos instrumentos e ferramentas utilizadas e listamos outras frentes de trabalho que, a nosso sentir, podem contribuir para o aprimoramento das políticas públicas judiciárias de solução de conflitos na Justiça do Trabalho, mas não levadas adiante por esta gestão devido à sua breve duração.

Desejamos êxito à nova equipe e colocamo-nos à disposição para o compartilhamento de outras informações úteis.

3.2 Solução autocompositiva de conflitos coletivos

O rito procedimental para a atuação da Vice-Presidência no contexto das mediações e conciliações de conflitos coletivos rege-se pelo Ato GVP nº 01/2019, o qual instituiu o Protocolo de Mediação e Conciliação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, e abrange tanto questões judicializadas, sob a classe Dissídio Coletivo (DC ou DCG), como demandas pré-processuais, estas sob a classe Reclamação Pré-Processual (RPP), antes denominada Pedido de Mediação e Conciliação Pré-Processual (PMPP).



3.2.1 Metodologia de tratamento dos conflitos coletivos

A metodologia de trabalho adotada por esta gestão no tratamento dos processos recebidos pelo Núcleo de Mediação e Conciliação considerou dois grandes grupos de processos: os judicializados (DC e DCG) e os pré-processuais (RPP).

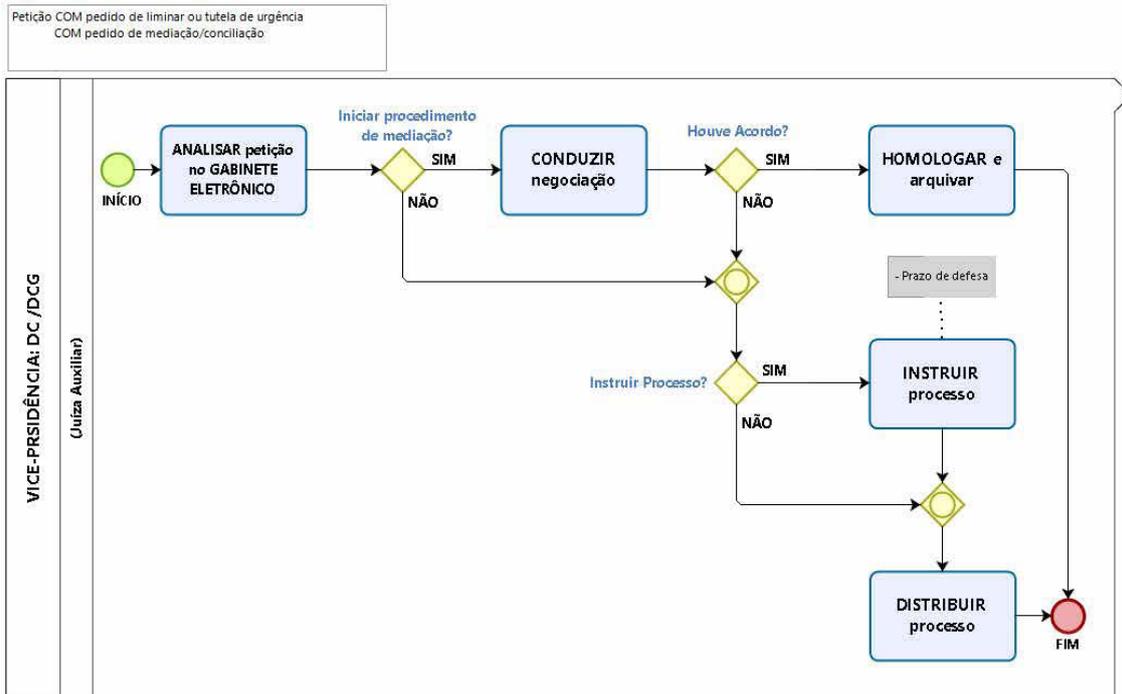
As petições iniciais dos dissídios coletivos (DC e DCG) podem ou não conter pedido de mediação e podem ou não conter pedido de concessão de tutela de urgência ou liminar, demandando um exame cauteloso e detalhado, já que o encaminhamento poderá ser diferente, conforme o caso.

Para o fim de auxiliar na identificação do encaminhamento mais adequado a cada caso, e tendo como base o fluxograma do Protocolo de Mediação e Conciliação da Vice-Presidência do TST, contido às fls. 14/15 do Manual de Trabalho da Vice-Presidência, biênio 2018-2020 (em anexo), foram elaborados 4 fluxos de trabalho distintos, organizados dentro da seguinte lógica: os processos COM e SEM pedido de liminar ou de tutela de urgência e, em cada um desses grupos, aqueles COM e SEM pedido de mediação / conciliação.

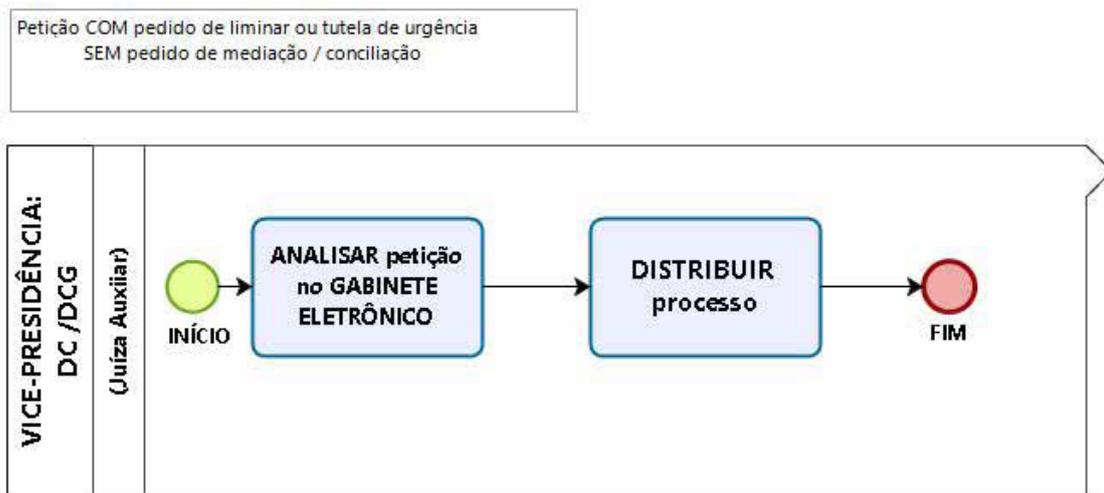
Como resultado, apresentamos abaixo os 4 fluxogramas ilustrativos da metodologia de trabalho aplicável.

- Petição COM pedido de liminar ou tutela de urgência e
COM pedido de mediação / conciliação



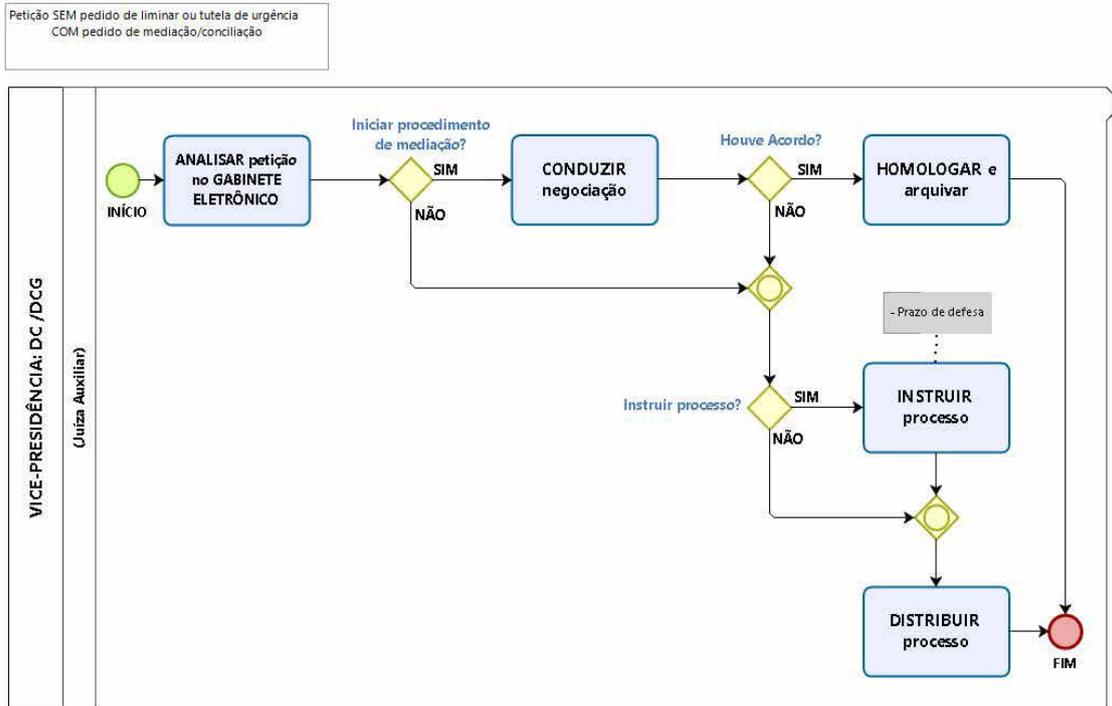


- Petição COM pedido de liminar ou tutela de urgência e SEM pedido de mediação / conciliação

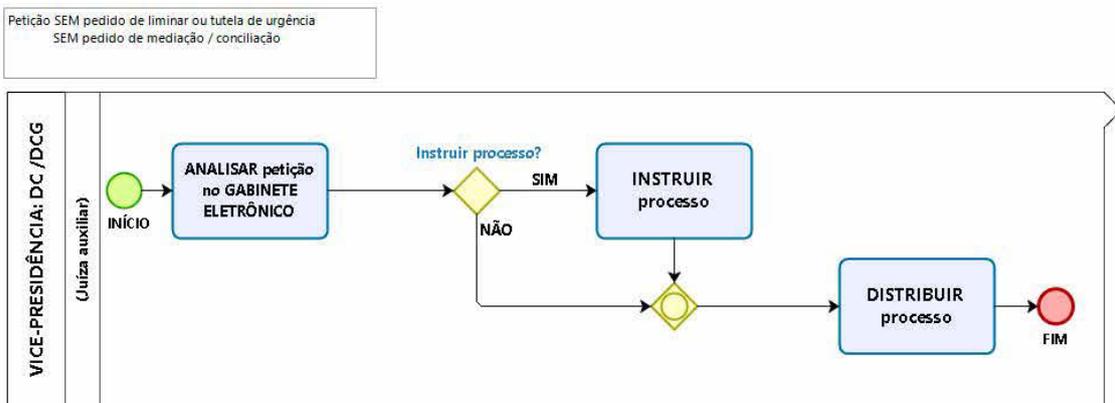


Registra-se que em ambos os contextos descritos nos fluxogramas acima, os pedidos de tutela de urgência ou liminar serão apreciados apenas após a distribuição regular do feito.

- Petição SEM pedido de liminar ou tutela de urgência e
COM pedido de mediação / conciliação



- Petição SEM pedido de liminar ou tutela de urgência e
SEM pedido de mediação / conciliação



Assinala-se que, a depender do entendimento predominante em cada gestão da Vice-Presidência, pode haver variação no fluxo de trabalho em relação à realização da mediação e da conciliação em processos judicializados, ou seja, em dissídios coletivos ou dissídios coletivos de greve, especialmente nos casos em que haja pedido de liminar ou de antecipação de tutela jurisdicional.

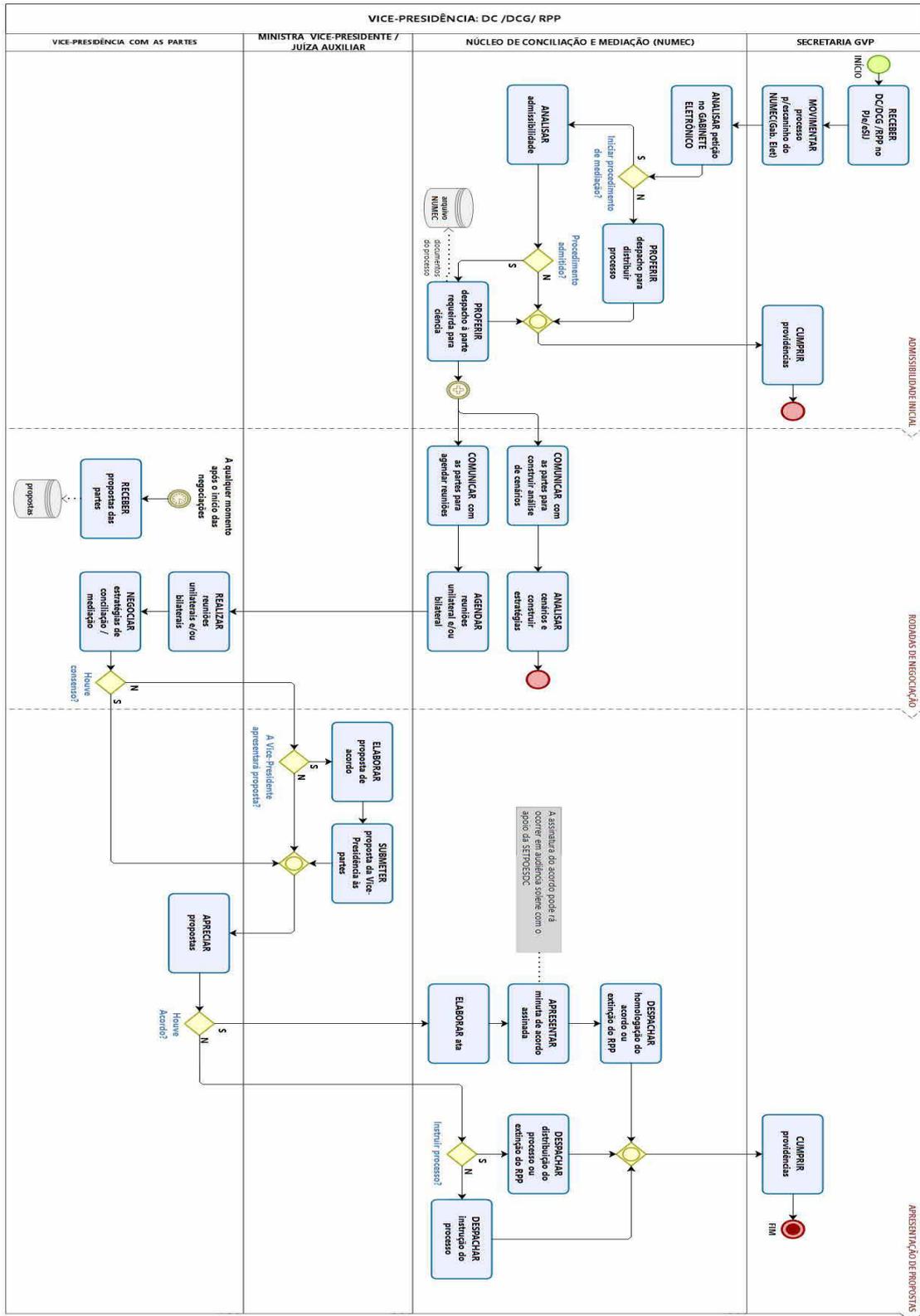
De igual forma, pode haver variação do fluxo de trabalho no que se refere à realização de atos como juntada de defesa e documentos, previamente à sua distribuição, o que vem denominado, no fluxograma do Protocolo como “instruir o processo”.

Na presente gestão, pedidos de liminar ou de tutela de urgência apresentados em dissídios coletivos ou dissídios de greve tiveram como encaminhamento a distribuição regular do feito, para apreciação do pedido de tutela de urgência formulado pela parte suscitante, com a consequente remessa dos autos à Presidência da Corte, na forma regimental (exemplo no Caderno de Modelos).

Atos próprios da instrução do processo, como a juntada de defesa e documentos, não foram realizados enquanto os autos se encontravam na Vice-Presidência, mas apenas após a sua regular distribuição.

Para a realização das mediações nas Reclamações Pré-Processuais, o trabalho observou o fluxo representado a seguir:





Em qualquer dos fluxos de trabalho, as seguintes etapas são essenciais para o êxito da atividade de mediar e conciliar os conflitos coletivos, tendo sido fielmente observadas nesta gestão.

Estabelecimento da comunicação:

Ao receber a RPP na Vice-Presidência, a primeira providência é a análise preliminar da admissibilidade do procedimento, considerando aspectos processuais, com a finalidade de apurar possíveis vícios que comprometam a continuidade do processo. Isso feito, é proferido despacho nos autos em que o procedimento é admitido e a parte requerida é notificada para ciência da existência do pedido de mediação e conciliação.

Nessa mesma decisão, as partes são esclarecidas a respeito da forma como será dado encaminhamento ao feito, com a designação de reuniões unilaterais e bilaterais, rogando-se que tenham boa vontade na efetiva disposição na busca da solução autocompositiva, apresentando-lhes os princípios que regerão o procedimento e recomendando-lhes, também, que tomem ciência dos termos do Protocolo de Mediação e Conciliação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, instrumentalizado por meio do Ato GVP nº 01, de 26 de março de 2019 (fluxo do protocolo no Anexo 1).

Sem prejuízo da formal notificação nos autos, a Juíza Auxiliar, por incumbência outorgada no Ato GVP nº 01/2019, art. 4º, dá início aos contatos com as partes requerentes e requeridas a fim de compreender com maior clareza os contornos do conflito e aferir a modalidade mais adequada para as primeiras reuniões, se unilaterais ou bilaterais. Na mesma oportunidade, são realizados o acolhimento e o *rapport* necessários ao estabelecimento de laços de confiança entre mediadora e mediandos, a



fim de pavimentar o caminho para a construção de uma solução conjunta, justa e adequada.

Prioriza-se o contato com as partes e seus representantes por *e-mail*, *WhatsApp* ou telefone, colocando os canais da Vice-Presidência à disposição dos envolvidos, facilitando e abreviando a comunicação.

O contato informal não dispensa a notificação formalizada nos autos, realizada oficialmente por intermédio da Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC.

Preparo para as reuniões:

A leitura atenta dos autos é o primeiro passo para a compreensão dos contornos do conflito. Os contatos informais com as partes e seus representantes, todavia, contribuem para ampliar a compreensão do panorama que envolve o conflito e permitem que já seja possível elaborar uma análise preliminar de cenário para as primeiras reuniões, identificando-se os atores, as pretensões, os interesses e sua ordem de importância, as expectativas e as alternativas possíveis em caso de acordo e não acordo.

Depois do mapeamento do conflito, é estabelecida a estratégia de condução do processo de mediação.

Realização das reuniões de trabalho:

Para a realização das reuniões, busca-se contemplar as possibilidades de todos os envolvidos quanto às agendas, bem como as disponibilidades de comparecimento presencial, se for o caso.



Para as reuniões presenciais, a estrutura da Vice-Presidência conta com duas salas preparadas para reuniões unilaterais e uma sala para reuniões bilaterais, permitindo utilização simultânea, como forma de contribuir para a dinâmica das negociações.

De modo a contemplar as diferentes realidades, criou-se também uma estrutura híbrida, com atendimento por videoconferência e presencial ao mesmo tempo, além da possibilidade de realização de reuniões unilaterais exclusivamente telepresenciais.

- Sala de Reunião Unilateral



- Sala de Reunião Bilateral



- Sala de Reunião Híbrida



O Protocolo foi concebido com a ideia de mediação verticalizada entre o(a) Ministro(a) Vice-Presidente e o(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência.

A Ministra Vice-Presidente, conforme disponibilidade de agenda, participava das reuniões unilaterais e bilaterais, mas em todas as hipóteses foi informada pela Juíza Auxiliar do andamento das negociações, para alinhamento das estratégias e definição da linha de condução, tudo em conformidade com o art. 4º, inciso V, do Protocolo de Mediação e Conciliação Pré-Processual da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

A atas das reuniões são redigidas pela Juíza Auxiliar, delas constando os pontos debatidos, de forma a se criar memória das diversas etapas enfrentadas no processo de mediação, com detecção dos interesses de cada parte, dos impasses encontrados e das possíveis soluções vislumbradas para que, a cada nova reunião realizada, possa ser dado um encaminhamento prospectivo. As atas são submetidas aos representantes das partes para conferência, assinadas e sempre levadas à consideração da Ministra Vice-Presidente, com oportuna juntada aos autos.

A estrutura das salas de reuniões, tanto presencial como telepresencial, proporciona aos participantes espaço para apresentação de *slides* contendo pontos importantes que embasam ou ilustram suas propostas, primando-se com isso pela clareza e transparência das informações.

Destaca-se a importância da ambientação adotada para as reuniões bilaterais. Enquanto o modelo formal de reunião ou de audiência antagoniza os participantes e reforça o contexto de conflito, posicionando-os em lados opostos da mesa, por exemplo, o ambiente concebido e

utilizado nas reuniões realizadas na Vice-Presidência prioriza a igualdade nas posições, o equilíbrio na oportunidade de fala, o exercício da escuta ativa e da empatia, seja de um participante em relação a outro, seja em relação à mediadora.

As mais modernas técnicas de negociação são aplicadas no decorrer do processo de mediação, tratando-se de atuação que prima pela qualidade.

Evolução no estudo de cenários:

Com o passar do tempo no processo negocial, que é dinâmico por natureza, o mapa do conflito desenhado para as primeiras reuniões por certo já terá sofrido modificações. Com o amadurecimento do diálogo, a Juíza mediadora consegue aprofundar o conhecimento das reais necessidades e dos interesses por trás das posições externadas pelos envolvidos, avançando na composição do cenário de modo a auxiliá-los na construção de soluções capazes de contemplar de forma integrada os interesses mútuos.

É recomendável que essa evolução no cenário das negociações seja acompanhada de perto pela mediadora e registrada em documento que integrará o dossiê de consulta, o que facilitará a interação durante as reuniões que serão realizadas no processo de mediação.

É a partir dessa atualização de cenários que ocorre a geração de alternativas e opções viáveis para a solução dos impasses, com verificação de sua concreta possibilidade junto aos envolvidos.



Organização dos documentos:

Para cada nova Reclamação Pré-Processual que chega à Vice-Presidência, é criada uma subpasta virtual no repositório do Núcleo de Mediação e Conciliação no *Google Drive*, dentro de outra pasta denominada “Procedimentos Ativos”, em que são arquivados todos os documentos referentes ao respectivo procedimento, a começar por um arquivo denominado “Relatório”, o qual inicialmente contém um breve resumo das pretensões apresentadas na petição inicial e na sequência é alimentado com breves históricos das ocorrências havidas, desde as conversas informais com partes e seus representantes, até as manifestações nos autos e o conteúdo resumido de reuniões.

As propostas e os documentos enviados pelos interessados com vistas a esclarecer pontos da negociação são igualmente arquivados na pasta do respectivo procedimento.

As atas das reuniões, quando finalizadas, assinadas e remetidas ao *e-mail* das partes, ficam arquivadas na subpasta “atas”, nesse mesmo local.

Tal sistemática de organização dos trabalhos permite que o Núcleo de Conciliação e Mediação tenha fácil acesso aos documentos e conteúdo de cada procedimento de mediação em curso.

Quando finalizada a Reclamação Pré-Processual, a respectiva pasta é transferida para a pasta dos “Procedimentos Inativos”, ficando ali disponível para eventuais consultas futuras.

Sem prejuízo dos arquivos digitais, há um painel na sala da Juíza Auxiliar, exibindo todas as Reclamações Pré-Processuais em negociação na Vice-Presidência, com post-its indicativos dos últimos atos praticados e dos pendentes. Trata-se de estratégia utilizada para que se possa ter ao alcance

do olhar o panorama completo do universo de procedimentos que, portanto, demandam acompanhamento constante.



Proposta da Vice-Presidência:

Como resultado do amadurecimento do diálogo e do arrefecimento do conflito, é natural que propostas surjam de ambos os lados, durante o processo de negociação, concedendo-se o tempo necessário para que cada lado compreenda e avalie a proposta apresentada, para que então possa aceitá-la, rejeitá-la ou oferecer uma contraproposta, dando com isso caráter dinâmico ao processo negocial.

Cabe à Juíza Auxiliar, na condição de mediadora, zelar para que as propostas sejam construídas com base em critérios objetivos, permitindo com isso contrapropostas também objetivas, que retirem o foco das pessoas envolvidas no conflito e o depositam nas questões que precisam ser solucionadas.

No entanto, pode ocorrer que as propostas construídas e apresentadas pelos próprios envolvidos não avancem e a Vice-Presidência, então, entenda pertinente, a depender da situação concreta, apresentar proposta de sua autoria. Nesse contexto, pode-se obter previamente:

a) o compromisso de ambas as partes com a proposta da Vice-Presidência, quando então será defendida pelos dirigentes sindicais perante as categorias;

b) o compromisso de apenas uma das partes; ou

c) em último caso, o não compromisso de qualquer das partes com a apresentação da proposta, cabendo à Vice-Presidência considerar, de forma racional e equacionada, as circunstâncias do impasse para então, na construção da proposta, buscar equilibrar as concessões recíprocas a fim de gerar maior viabilidade na aceitação da proposta.

Na presente gestão, houve um caso de apresentação formal de proposta pela Vice-Presidência, em Reclamação Pré-Processual, que resultou na celebração de acordo entre as partes de uma importante categoria e segmento empresarial, cujo histórico nos últimos anos fora de judicialização das disputas.

Interlocação com a Procuradoria-Geral do Trabalho:

O Ato TST.GP nº 168/2016, em seu art. 5º, § 3º, prevê a possibilidade de participação do Procurador-Geral do Trabalho nas audiências de mediação e conciliação pré-processuais, a convite do Ministro Vice-Presidente, hipótese ampliada pelo art. 4º, inciso V, do Ato GVP nº 01/2019, ao atribuir ao Juiz Auxiliar da Vice-Presidência a incumbência de manter interlocação com a Procuradoria-Geral do Trabalho sobre os conflitos coletivos submetidos à Vice-Presidência, seja o Ministério Público do Trabalho parte ou *custus legis*, sempre no intuito de que contribua para a busca da solução autocompositiva.

Na presente gestão, nos casos pontuais para os quais foi convidado a participar, o Ministério Público do Trabalho agregou valor às

negociações, com sua *expertise* e conhecimento especializado, tendo contribuído para a aproximação das partes, a expansão do diálogo e a construção de alternativas aptas a solucionar pacificamente os impasses.

Atuação de outros órgãos e unidades do TST:

Há previsão expressa nesse sentido, contida nos arts. 5º e 6º do Ato TST.GP nº 168/2016. As áreas mais comumente demandadas em suporte às conciliações e mediações ocorridas na Vice-Presidência são a Secretaria da Comunicação Social (SECOM) e o Programa de Assistência à Saúde do TST, unidade vinculada à Secretaria da Saúde.

A participação da SECOM ocorre com o objetivo de auxiliar na divulgação das propostas de acordo formuladas pelas partes ou pela Vice-Presidência, de manter contato com os veículos de comunicação para esclarecer dúvidas relativamente às matérias relacionadas ao conflito objeto da mediação e de auxiliar na melhor condução da comunicação em temas relacionados aos conflitos submetidos à Vice-Presidência.

A Secretaria de Saúde, por sua vez, contribui para a reunião de informações e geração de alternativas nos temas relacionados aos planos de saúde e benefícios de mesma natureza, muito comuns nos conflitos coletivos mediados pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Celebração do acordo:

Sempre que a mediação é bem sucedida e alcança seu objetivo primordial, de aproximação das partes e facilitação do diálogo, acaba-se por colher como resultado o acordo. Chega-se a uma proposta de acordo que, formulada por uma das partes, é aceita pela outra ou que, formulada pela Vice-Presidência, é aceita por ambas as partes. Nesse caso, as partes



redigem e assinam o instrumento coletivo (acordo ou convenção coletiva, conforme o caso), que contempla as cláusulas ajustadas, apresentando-o nos autos.

Segue-se um despacho da Ministra Vice-Presidente reconhecendo que a negociação foi exitosa e que as partes, em postura colaborativa, chegaram a bom termo e firmaram o instrumento coletivo juntado aos autos, dando assim por encerrado o procedimento e determinando seu arquivamento.

Audiência de assinatura do acordo:

Em lugar de o encerramento do procedimento se dar por meio da juntada aos autos do instrumento coletivo assinado pelas partes, poderá ser designada uma audiência para assinatura do acordo. Com isso, proporciona-se às partes participarem de ato formal e solene, com a presença da Ministra Vice-Presidente em reconhecimento aos esforços dos envolvidos na busca do consenso, com desdobramentos de natureza política às categorias envolvidas e incentivo à busca da solução consensual das disputas, com forte repercussão social.

Durante o ato solene, as partes declaram formalmente que têm ciência do conteúdo do acordo e que detêm poderes para a prática do ato e manifestam publicamente sua aceitação, firmando então o instrumento e a ata de audiência.

Durante a presente gestão, todos os acordos celebrados foram formalizados pela juntada aos autos dos instrumentos devidamente assinados, não tendo sido realizadas audiências para assinatura de acordos.

3.2.2 Entidades laborais e patronais atendidas pela Vice-Presidência no contexto da mediação e conciliação pré-processual

| |
|--|
| 1. ETERNIT S.A. - ETERNIT |
| 2. ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO GRUPO ELETROBRAS — AAGE |
| 3. ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROBRAS - AEEL |
| 4. ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE FURNAS — ASEF |
| 5. ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS E ENGENHEIROS DO SISTEMA ELETROBRAS — AESEL |
| 6. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB |
| 7. BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES |
| 8. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA |
| 9. CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB |
| 10. CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS |
| 11. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE |
| 12. CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - FURNAS |
| 13. COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL |
| 14. COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM |
| 15. COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF |
| 16. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB |
| 17. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF |
| 18. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC |
| 19. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS URBANITÁRIOS – CNU |
| 20. ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR |

21. **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**
22. **FEDERAÇÃO DOS URBANITÁRIOS CENTRO-NORTE - FURCEN**
23. **FEDERAÇÃO DOS URBANITÁRIOS DO SUDESTE - FRUSE**
24. **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - FISENGE**
25. **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - FINDECT**
26. **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DOS ESTADOS DA BA, MG, RJ, RN, RO, SP E TO - FINDECT**
27. **FEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES EM ENERGIA, ÁGUA E MEIO AMBIENTE - FENATEMA**
28. **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES - FEBRAD**
29. **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS - FENACON**
30. **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DO RAMO DE RODOVIAS PÚBLICAS, ESTRADAS EM GERAL E PEDÁGIOS - FENECREP**
31. **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS - FNE**
32. **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - FENTEC**
33. **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**
34. **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FETRAMICO**
35. **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS URBANITÁRIOS - FNU**
36. **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS - FNU-CUT**
37. **FEDERAÇÃO REGIONAL DOS URBANITÁRIOS DO NORDESTE - FRUNE**
38. **INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB**
39. **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT**
40. **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**



41. **SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINAERJ**
42. **SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SENERGISUL**
43. **SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS**
44. **SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO NORTE DE SANTA CATARINA – SINDINORTE**
45. **SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE BAURU E REGIÃO - SINDECTEB**
46. **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTES HÍDRICAS, TÉRMICAS OU ALTERNATIVAS DE CURITIBA – SINDENEL**
47. **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ – SEEB PARÁ**
48. **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES NO ESTADO DA BAHIA**
49. **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENGE/RJ**
50. **SINDICATO DOS MINERADORES DE BRUMADO E MICRORREGIÃO - SINDMINE**
51. **SINDICATO DOS TRABALHADORES ELETRICITÁRIOS DO VALE DO ITAJAÍ**
52. **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - SINTECT/SP**
53. **SINDICATO DOS TRABALHADORES ELETRICITÁRIOS DO VALE DO ITAJAÍ – SINTEVI**
54. **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO MARANHÃO - SINTECT/MA**
55. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTECT/RJ**
56. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DE TOCANTINS - SINTECT/TO**
57. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, REGIÃO DA GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - SINTECT/SP**

58. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS - STIEEC**
59. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO – SINERGIA**
60. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DE SANTA CATARINA – SINTRE**
61. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
62. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NOS MUNICÍPIOS DE PARATI E ANGRA DOS REIS - STIEPAR**
63. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINERGIA MS**
64. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVAS DE LONDRINA E REGIÃO - SINDEL**
65. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO - SINTERGIA/RJ**
66. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ – STEEM MARINGÁ**
67. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTES HÍDRICAS, TÉRMICAS E ALTERNATIVAS DE FOZ DO IGUAÇU - SINEFI**
68. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO - SINDIENERGIA**
69. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS - SINERGIA/CAMPINAS**
70. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE LAGES – STIEEL**
71. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE –STIEENN**
72. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDIMA/RJ**
73. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS MINERAIS DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO**
74. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA**

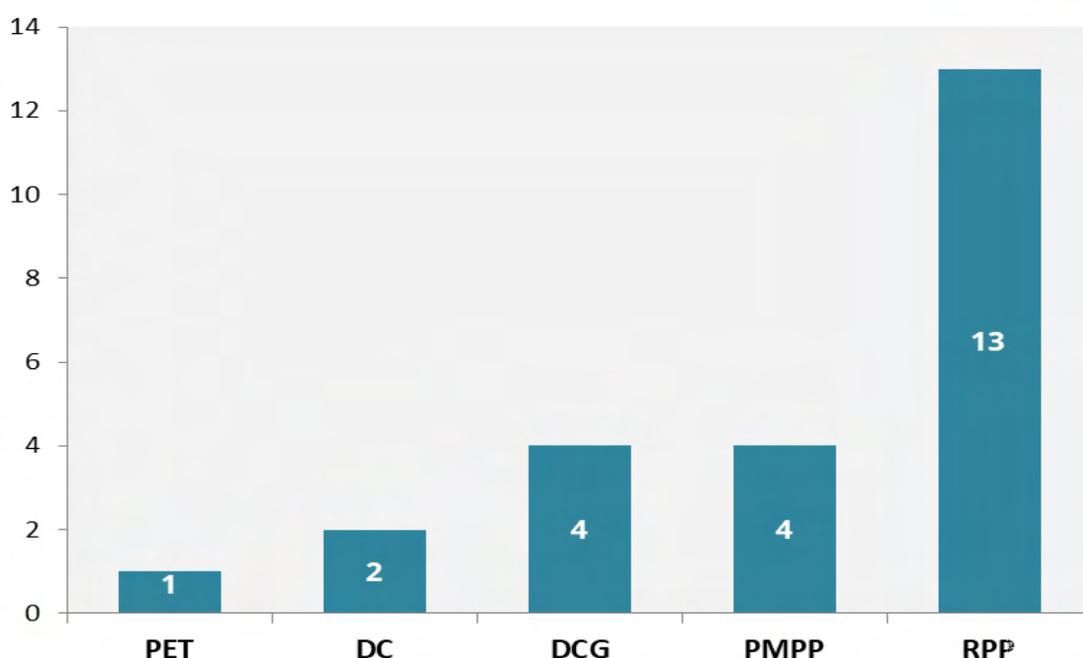


75. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO SUL FLUMINENSE**
76. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE FORTALEZA**
77. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL**
78. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO AMAZONAS**
79. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE GOIÁS**
80. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**
81. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE PERNAMBUCO**
82. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE SÃO PAULO**
83. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ**
84. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PIAUÍ**
85. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
86. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
87. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR DE ENERGIA E GÁS E NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NO SETOR DE ENERGIA E GÁS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINERGIA/ES**
88. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE LAGES**
89. **SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL - STIU**
90. **SINDICATO ESPECÍFICO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E EM EMPRESAS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO EM GERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SITRAMEM/RN**
91. **SINDICATO NACIONAL DAS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, VIAS URBANAS, PONTES E TÚNEIS - SINCROD**



| |
|--|
| 92. SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES - SINDICOM |
| 93. SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS E DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES |
| 94. SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO - SINEATA |
| 95. SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS - SINDICATO |

3.2.3 Resultados alcançados na Gestão



| | |
|---|-----------|
| PROCESSOS RECEBIDOS NA VICE-PRESIDÊNCIA | 24 |
| Processos que seguiram em andamento | 6 |
| Concluídos com acordo | 2 |
| Arquivados por impossibilidade de alcance de acordo | 10 |
| DCs Distribuídos | 2 |
| DCGs Distribuídos | 4 |

Processos que seguiram em andamento no acervo da Vice-Presidência:

PET 2301-02.2017.5.00.0000

RPP 1000724-93.2022.5.00.0000

RPP 1000493-66.2022.5.00.0000

RPP 1000539-55.2022.5.00.0000

RPP 1000783-81.2022.5.00.0000

RPP 1000793-28.2022.5.00.0000

3.2.4 Caderno de Modelos

Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos trabalhos pelas equipes futuras, apresenta-se a seguir compilado de modelos utilizados durante a Gestão 2022.

MODELO 1 - Despacho inicial

Requerente : ###

Advogado : ###

Requerido : ###

DESPACHO

Trata-se de Reclamação Pré-Processual, atual denominação do Pedido de Mediação e Conciliação Pré-Processual, mediante a qual ## requer a atuação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho na atividade de mediação e conciliação, nos termos do Ato nº 168/TST.GP, de 4 de abril de 2016.

Inicialmente, determino à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC que proceda à notificação do requerido, ##, enviando-lhe cópia da petição inicial e juntando aos autos o comprovante de expedição dessa notificação.

Na sequência, esclareço às partes que serão envidados esforços por parte desta Vice-Presidência, por meio de sua Juíza Auxiliar, a fim de iniciar e fomentar o diálogo, com a realização de reuniões de trabalho unilaterais e bilaterais. Nesse sentido, exorto as partes a terem boa vontade com tal procedimento, indicativa da efetiva disposição na busca da solução autocompositiva, recomendando, também, que tomem ciência dos termos do Protocolo de Mediação e Conciliação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, instrumentalizado por meio do ATO GVP nº 01, de 26 de março de 2019.



O procedimento será marcado pelos princípios que regem a mediação, quais sejam a informalidade, a imparcialidade, a autonomia de vontade das partes, a busca do consenso, a boa-fé e a confidencialidade. E, para que esta última possa ser resguardada, ficam as partes cientes desde já que, salvo com a concordância expressa da parte adversa e da Vice-Presidência, o registro de áudio e/ou vídeo ou a divulgação do conteúdo das reuniões e audiências constituem atos incompatíveis com a lealdade e a boa-fé na sua participação.

Publique-se.

Brasília, ## de ## de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST

MODELO 2 - Despacho para inclusão de novos requeridos

RPP - ###

Requerente : ###

Requerido : ###

DESPACHO

A requerida ### apresentou por meio do ID ### a relação das entidades que pretende ver incluídas nesta Reclamação Pré-Processual.

Os requerentes afirmaram expressamente no ID ## não haver objeção a que ditas entidades venham integrar a demanda.

Das entidades elencadas, já se apresentaram espontaneamente nos autos ### e ###. Defere-se sua integração ao polo ativo deste procedimento, devendo a Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC providenciar sua inclusão.

Quanto às demais entidades elencadas, dê-se ciência por meio dos endereços eletrônicos informados, a fim de que, havendo interesse, formalizem nos autos sua habilitação, em 5 dias, para que passem igualmente a compor o polo ativo.

Ato contínuo, e dada a urgência que o caso requer, ante o noticiado no ID ### quanto ao término da prorrogação do acordo coletivo em ## de ## de ##, tornem conclusos para providências de agendamento de reuniões para continuidade das tratativas.

Brasília, ## de ## de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST



MODELO 3 - Despacho para arquivamento por não ter sido juntado o ACT

Requerente : ###
Advogado : ###
Requerente: ###
Advogado : ###
Requerido : ###
Advogado : ###

DESPACHO

Após sucessivas reuniões de negociação, foi determinado, na última reunião realizada, em ##/##/## (ID ###), que as partes formalizassem suas propostas finais até o dia ## e informado que a viabilidade de continuidade da mediação seria analisada pelo Ministro Vice-Presidente deste Tribunal.

Em ##, as requerentes e o requerido, mediante a petição ID###, pugnaram pela concessão do prazo de dez dias para a juntada do Acordo Coletivo de Trabalho/###. O pedido foi deferido.

Posteriormente, por meio da petição ID ###, as partes requereram o prazo adicional de cinco dias para a apresentação da minuta do ACT firmado e esclareceram que as Assembleias haviam sido realizadas e que fora aprovado o texto final do Acordo ## e do Termo Aditivo ao ACT ##, o qual também fez parte da negociação.

Ocorre que, apesar do deferimento do pedido, não houve manifestação das partes no prazo estipulado, conforme consta da certidão ID###.

No contexto delineado e em face da inviabilidade de continuidade do procedimento de mediação, impõe-se o arquivamento destes autos.

Assim, promovo a extinção do feito e determino que a Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC proceda ao arquivamento desta Reclamação Pré Processual.

Publique-se.

Brasília, ## de ### de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST

MODELO 4 - Despacho para instrução de DC e envio dos autos ao MPT

PROCESSO Nº TST

Suscitante: ###
Suscitado: ###

DESPACHO

Na petição de ID## o suscitante, ###, informa que *“suas associadas deliberaram por não transigir sobre o objeto da presente demanda, razão pela qual pede para Vossa Excelência determine o prosseguimento do feito”*.



Desse modo, não havendo interesse das partes na conciliação e dando cumprimento ao art. 42, III, do Regimento Interno do TST, determino à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos – SETPOESDC a adoção das seguintes providências:

- intimação da parte suscitada para apresentar contestação, no prazo de 15 dias;
 - envio dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, para emissão de parecer;
 - e
 - distribuição do feito ao relator, posteriormente ao retorno dos autos ao TST.
- Publique-se.
Brasília, ## de ### de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST

MODELO 5 - Despacho de extinção da RPP por perda de objeto

RPP #####

Requerente : ###

Requerido : ###

DESPACHO

A requerida, ###, por meio do ID###, sustentou a perda de objeto da presente mediação pré-processual e requereu a extinção do feito, uma vez que o requerimento foi judicializado nos autos do processo ###.

Explicou que o Sindicato requerente postulou formalmente seu ingresso naqueles autos, assim como a própria requerida, ###, na condição de assistente litisconsorcial. Juntou documentos.

Veja-se que a informação trazida aos autos pela ### alinha-se ao quanto já fora informado pelos requerentes na reunião unilateral realizada aos ### e cuja juntada ordeno seja feita neste ato.

Uma vez judicializado o objeto que deu ensejo à presente Reclamação Pré-Processual, promovo sua **extinção** e determino que a Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC providencie o competente **arquivamento**.

Brasília, ## de ##### de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST



MODELO 6 - Despacho de Extinção do RPP por inadequação da via

Requerente : ###

Requerido : ###

Trata-se de medida autuada como RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL, por meio da qual o requerente, ###, alega contrariedade à Súmula nº 278 do Tribunal Superior do Trabalho, nos autos da execução em que são executados ### e ###, ora requeridos.

O requerente fundamenta o cabimento da medida no art. 102, inciso I, alínea “o”, da Constituição Federal e no art. 988, inciso I, do Código de Processo Civil.

A Reclamação Pré-Processual em Dissídio Coletivo, classe processual escolhida pelo requerente quando apresentou sua petição inicial neste Tribunal, é disciplinada pelo Ato nº 168/TST.GP, de 4 de abril de 2016, o qual trata sobre os pedidos de mediação e conciliação pré-processual de conflitos coletivos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 2º da referida norma que *“podem ser submetidos ao procedimento de mediação e conciliação pré-processual as relações jurídicas passíveis de submissão a dissídio coletivo de natureza econômica, jurídica ou de greve.”*

A hipótese trazida pelo requerente não se ajusta aos termos do Ato TST.GP nº 168/2016, o que se verifica claramente da leitura da petição inicial e dos dispositivos legais invocados, tratando-se de instrumento inadequado ao fim pretendido.

Sendo assim, pela inadequação da via eleita, promovo a extinção do processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, e determino que a Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC proceda ao arquivamento desta Reclamação Pré Processual.

Brasília, ## de #### de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST

MODELO 7 - Despacho de distribuição de DC (sem pedido de liminar ou tutela - já houve RPP anterior)

PROCESSO Nº TST-DC ##

DESPACHO

Trata-se de Dissídio Coletivo de Natureza Econômica suscitado por ### ###
###.

Os suscitantes sustentam a competência do Tribunal Superior do Trabalho para conhecer do presente Dissídio Coletivo.

Narram que iniciaram tratativas para negociar ##, cujo pleito foi objeto do RPP- ####, sem contudo lograr êxito na celebração do acordo.

Esclarecem que a proposta apresentada pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, na ocasião, não foi acatada pela ##.



Requerem seja o Dissídio Coletivo processado e julgado, com a prolação de sentença normativa de abrangência nacional em relação às empresas ##, uma vez que não lograram êxito na solução amigável do conflito.

Não obstante o art. 42, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho atribua ao Ministro Vice-Presidente competência para “designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídios coletivos de competência originária do Tribunal”, é certo que a mediação do presente conflito foi exercida nos autos do RPP-####.

Nenhuma modificação no panorama do conflito justifica a designação de audiência de conciliação neste dissídio coletivo, por ora, sendo certo que as tentativas de se alcançar uma solução construída pelos envolvidos foram esgotadas no procedimento pré-processual.

Assim, impõe-se a distribuição regular do feito, razão pela qual determino a remessa dos autos à Presidência desta Corte Superior, na forma regimental.

À Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, ## de ## de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST

MODELO 8 - Despacho de distribuição por dependência-conexão (DCG com pedido de tutela de urgência liminar)

PROCESSO Nº TST-DCG-####

Trata-se de dissídio coletivo de greve, com pedido de antecipação de tutela e conexão ao Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica nº ##### e ao Dissídio Coletivo de Greve nº #####, ajuizado por ### contra a ### e outras ## entidades que representam o segmento profissional.

Pugna a suscitante pela concessão da tutela em caráter de urgência, de forma a que os suscitados garantam 100% do contingente de empregados trabalhando, bem como a que seja assegurado o livre exercício profissional dos empregados da suscitante, abstendo-se os suscitados de praticarem coação contra os empregados para os impedirem de trabalhar, na forma do artigo 9º da Lei nº 7.783/89, com a imposição de multa diária não inferior a R\$####, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis pelo descumprimento.

Requer, ainda, a remessa deste feito, por conexão, ao Ministro ###, Relator do Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica nº ###, e, no mérito, postula seja confirmada a tutela antecipada e julgado procedente o presente Dissídio Coletivo de Greve, declarando-se a ilegalidade e a abusividade do movimento paredista.

O art. 114 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que trata da competência para a prolação de decisão monocrática em caráter de urgência, dispõe:

“Art. 114. A tutela provisória será distribuída ao relator do processo principal, salvo se a medida for requerida em procedimento antecedente, hipótese em que será sorteado relator dentre os integrantes do órgão colegiado competente para o julgamento da matéria, o qual fica prevento para a ação principal.”

Já o art. 42 do mesmo Regimento, ao tratar da competência do Ministro Vice-Presidente, estabelece:

“Art. 42. Compete ao Vice-Presidente:

(...)

III - designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídios coletivos de competência originária do Tribunal;”

No tocante aos pedidos de tutela de urgência em sede de dissídio coletivo, o art. 77 do RITST, ao tratar da competência da Seção de Dissídios Coletivos, assim prevê:

“Art. 77. À Seção Especializada em Dissídios Coletivos compete: I - originariamente:

(...)

g) processar e julgar as tutelas provisórias antecedentes ou incidentes nos processos de dissídio coletivo;”

Observa-se dos dispositivos acima transcritos que não se insere nas competências do Ministro Vice-Presidente a apreciação de pedidos de tutela de urgência formulados no âmbito de dissídio coletivo e de dissídio coletivo de greve, e que a atividade jurisdicional ora requerida, a qual envolve a apreciação de pedidos de tal natureza, mostra-se incompatível com o papel da mediação, atribuição típica da Vice-Presidência deste Tribunal.

Assim, impõe-se a distribuição regular do feito, para apreciação do pedido de tutela de urgência formulado pela parte suscitante, observando-se a conexão alegada na petição inicial.

À Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, ## de ### de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST

MODELO 9 - Despacho de distribuição de DC por existência de RPP infrutífero

PROCESSO Nº #####

Suscitante: ###

Suscitado:###

DESPACHO

Trata-se de Dissídio Coletivo de Natureza Econômica suscitado por ### contra ###.

Informa o suscitante que o presente dissídio tem por objetivo discutir a Convenção Coletiva de Trabalho para o período de ## a ##. Narra que o pleito foi objeto do RPP ###, em cujas negociações obtiveram êxito parcial, restando, ainda, algumas cláusulas não consensuadas.

Requer seja notificado o suscitado para manifestar-se a respeito das reivindicações e apresentar proposta em audiência de conciliação.



Não obstante o art. 42, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho atribua ao Ministro Vice-Presidente competência para “designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídios coletivos de competência originária do Tribunal”, é certo que a mediação do presente conflito foi exercida em sua plenitude nos autos do RPP ###, alcançando-se naquele procedimento os avanços possíveis.

Nenhuma modificação no panorama do conflito justifica a designação de audiência de conciliação neste dissídio coletivo, por ora, sendo certo que as tentativas de se alcançar uma solução construída pelos envolvidos foram esgotadas no procedimento pré-processual.

Assim, impõe-se a distribuição regular do feito, razão pela qual determino a remessa dos autos à Presidência desta Corte Superior, na forma regimental.

À Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos – SETPOESDC, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, ## de ### 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST

MODELO 10 - Despacho de remessa de DCG à Presidência para distribuição (com pedido de tutela de urgência)

PROCESSO Nº TST-DCG-####

Suscitante : ###

Advogado : ###

Suscitado : ###

Litisconsorte: ###

Litisconsorte: ###

DESPACHO

Trata-se de ação declaratória de abusividade de greve c/c obrigação de não fazer, com pedido de tutela provisória de urgência cautelar ajuizada por ### contra ###, ### e ###.

O suscitante afirma, em síntese, que o presente dissídio versa sobre a análise da legalidade do movimento grevista que está na iminência de eclodir, de forma ilegal, em razão da inexistência de deliberação para paralização pela categoria.

Postula a concessão, *inaudita altera parte*, de tutela provisória de urgência cautelar em caráter inibitório, a fim de que o ### seja compelido a se abster de realizar movimento grevista por ausência de ato assemblear, em estrito cumprimento ao formalismo que a lei lhe impõe, e a promover a comunicação prévia, na forma do art. 13 da Lei nº 7.783/1989, sob pena de multa diária não inferior a R\$##; bem como para determinar ao réu que mantenha a atividade com o contingente mínimo de ##% (## por cento), caso haja deflagração de greve, como garantia mínima de prestação dos serviços essenciais, também sob pena de multa diária a ser arbitrada em valor não inferior a R\$## (## reais), em caso de descumprimento, nos moldes do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 7.783/1989.



Ao fim, pugna pela confirmação dos efeitos das tutelas provisórias pretendidas, com a procedência dos pedidos formulados na presente demanda, e pela condenação do réu ao pagamento de honorários de sucumbência.

Ora, o art. 114 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que trata da competência para a prolação de decisão monocrática em caráter de urgência, dispõe:

"Art. 114. A tutela provisória será distribuída ao relator do processo principal, salvo se a medida for requerida em procedimento antecedente, hipótese em que será sorteado relator dentre os integrantes do órgão colegiado competente para o julgamento da matéria, o qual fica prevento para a ação principal."

Já o art. 42 do mesmo Regimento, ao tratar da competência do Ministro Vice-Presidente, estabelece:

"Art. 42. Compete ao Vice-Presidente:
(...).

III - designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídios coletivos de competência originária do Tribunal;"

No tocante aos pedidos de tutela de urgência em sede de dissídio coletivo, o art. 77 do RITST, ao tratar da competência da Seção de Dissídios Coletivos, assim prevê:

"Art. 77. À Seção Especializada em Dissídios Coletivos compete:

I - originariamente:
(...)

g) processar e julgar as tutelas provisórias antecedentes ou incidentes nos processos de dissídio coletivo;"

Observa-se dos dispositivos acima transcritos que não se insere nas competências do Ministro Vice-Presidente a apreciação de pedidos de tutela de urgência formulados no âmbito de dissídio coletivo e de dissídio coletivo de greve, assim, a atividade jurisdicional ora requerida, a qual envolve a apreciação de pedidos de tal natureza, mostra-se incompatível com o papel da mediação, atribuição típica da Vice-Presidência deste Tribunal.

Dessa forma, impõe-se a distribuição regular do feito, para apreciação do pedido de tutela de urgência formulado pela parte suscitante, razão pela qual determino a remessa dos autos à Presidência desta Corte Superior, na forma regimental.

À Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, ## de ### de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST

MODELO 11 - Despacho de remessa de DCG à Presidência para distribuição (com pedido de tutela de urgência e pedido de conciliação)

PROCESSO Nº #####

Suscitante: ###



Suscitado : ###

DESPACHO

Trata-se de DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE instaurado por ### contra ##.

Narra o suscitante que a categoria realizou greve no dia ##, diante do descumprimento de cláusula contida no Acordo Coletivo de Trabalho e, diversamente do que ocorreu em outras situações semelhantes, foi efetuado o desconto salarial referente ao dia de greve geral, em afronta à legislação.

Sustenta a legitimidade da greve e pugna pela designação de audiência conciliatória. Caso frustrada a conciliação, requer seja o feito instruído e distribuído para julgamento, com análise do pedido de concessão de tutela provisória de urgência e determinação de reembolso dos valores descontados ou, sucessivamente, seja autorizada a compensação dos dias não trabalhados. Apresenta, ainda, pedidos consistentes em obrigações de fazer e não fazer, requerendo aplicação de multa.

Ora, o art. 114 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que trata da competência para a prolação de decisão monocrática em caráter de urgência, dispõe:

"Art. 114. A tutela provisória será distribuída ao relator do processo principal, salvo se a medida for requerida em procedimento antecedente, hipótese em que será sorteado relator dentre os integrantes do órgão colegiado competente para o julgamento da matéria, o qual fica prevento para a ação principal."

No tocante aos pedidos de tutela de urgência em sede de dissídio coletivo, o art. 77 do RITST, ao tratar da competência da Seção de Dissídios Coletivos, assim prevê:

"Art. 77. À Seção Especializada em Dissídios Coletivos compete:

I - originariamente:

(...).

g) processar e julgar as tutelas provisórias antecedentes ou incidentes nos processos de dissídio coletivo;"

Observa-se dos dispositivos acima transcritos que não se insere nas competências do Ministro Vice-Presidente a apreciação de pedidos de tutela de urgência formulados no âmbito de dissídio coletivo e de dissídio coletivo de greve, e que a atividade jurisdicional ora requerida, a qual envolve a apreciação de pedidos de tal natureza, mostra-se incompatível com o papel da mediação, atribuição típica da Vice-Presidência deste Tribunal e que é exercida no âmbito das Reclamações Pré-Processuais (RPP).

Assim, impõe-se a distribuição regular do feito, razão pela qual determino a remessa dos autos à Presidência desta Corte Superior, na forma regimental.

À Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos – SETPOESDC, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, ## de ###de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST



MODELO 12 - Despacho para agendamento de reuniões presenciais

RPP ###

Requerente: ###

Requerido :###

DESPACHO

Trata-se de Reclamação Pré-Processual, mediante a qual ### requer a atuação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho na atividade de mediação e conciliação, nos termos do Ato nº 168/TST.GP, de 4 de abril de 2016.

Notificado, ### habilitou-se nos autos e juntou documentos constitutivos e de representação. Providencie a Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC os trâmites necessários para o seu cadastramento, atentando-se ainda ao requerido no ID ### quanto às publicações.

Para dar início às tratativas, designo reuniões unilaterais, no dia ###, às ##h, com a parte requerente, e no dia ###, às ##h, com a parte requerida.

Diante do abrandamento das condições epidemiológicas relacionadas à transmissão da Covid-19 e da retomada das atividades presenciais neste Tribunal, conforme Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 89, de 2 de março de 2022, informo que as reuniões serão presenciais, salvo algum impedimento pontual e concreto a ser apresentado pela parte interessada.

Maiores detalhamentos serão transmitidos pelos endereços eletrônicos informados, como facultado pelo art. 4º, inciso I, do Ato GVP nº 01, de 26 de março de 2019.

Publique-se.

Brasília, ## de ### de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST

MODELO 13 - Despacho para agendamento de reuniões telepresenciais

RPP ###

Requerente: ###

Requerido :###

DESPACHO

Diante do despacho ID ###, solicitaram sua habilitação nos autos as seguintes entidades:

- #####

- #####

- #####



Relatório Vice-Presidência 2022 – Ministra Dora Maria da Costa

Defere-se o pedido, devendo a Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC providenciar sua integração ao polo ativo deste procedimento.

Para prosseguimento das tratativas já iniciadas nestes autos, designo reunião bilateral a se realizar no dia ###, às ##h, na modalidade telepresencial, por meio da ferramenta Zoom. O link de acesso será encaminhado oportunamente aos endereços eletrônicos cadastrados.

Brasília, ## de ## de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST

MODELO 14 - Despacho para agendamento de reunião telepresencial, com possibilidade de híbrida

RPP ###

Requerente: ###

Requerido : ###

DESPACHO

Trata-se de Reclamação Pré-Processual, mediante a qual ### requer a atuação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho na atividade de mediação e conciliação, nos termos do Ato nº 168/TST.GP, de 4 de abril de 2016.

Notificado, ### habilitou-se nos autos e juntou documentos constitutivos e de representação. Providencie a Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC os trâmites necessários para o seu cadastramento, atentando-se ainda ao requerido no ID ##### quanto às publicações.

Para dar início às tratativas, designo reuniões unilaterais, no dia ####, às ###h, com a parte requerente, e no dia ##, às ##h, com a parte requerida.

Diante do abrandamento das condições epidemiológicas relacionadas à transmissão da Covid-19 e da retomada das atividades presenciais neste Tribunal, conforme Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 89, de 2 de março de 2022, informo que as reuniões serão presenciais.

Havendo algum impedimento pontual e concreto a ser informado pela parte interessada, será possível a realização das reuniões na modalidade híbrida.

Maiores detalhamentos serão transmitidos pelos endereços eletrônicos informados, como facultado pelo art. 4º, inciso I, do Ato GVP nº 01, de 26 de março de 2019.

Publique-se.

Brasília, ## de ## de 2022.

Ministra Vice-Presidente do TST



MODELO 15 - Ata de reunião bilateral

RPP ###

Requerente: ###

Requerido : ###

Ata de Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação

Aos ## dias de ## de ####, às ##h, na sala de reuniões da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes das partes do procedimento supra se reuniram com o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, ####, para tratar do objeto do presente procedimento e da tentativa de busca da solução autocompositiva.

As partes requerentes foram representadas na forma que segue:

####

A parte requerida foi assim representada:

####

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar, em nome do Ministro Vice-Presidente, agradeceu a presença de todos e esclareceu que o objetivo do encontro é buscar informações para melhor compreensão do conflito, possibilitando avançar no diálogo, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de tentativa de conciliação.

Realçou, ainda, o caráter da confidencialidade das tratativas da mediação e o sigilo que deve resguardar o procedimento, reiterando os termos do despacho inicial, de que, salvo com a concordância expressa da parte contrária e da Vice-Presidência, não será permitido o registro de áudio ou vídeo da reunião, tampouco sua divulgação, o que caracterizará ato incompatível com a lealdade e a boa-fé inerentes ao procedimento.

Assinalou que, em vista do que consta dos autos, a compreensão da acerca do presente conflito pode ser assim resumida: ####.

Na certeza de que o diálogo poderá trazer amadurecimento aos pontos controvertidos e abrir espaço para se alcançar o consenso, foi dada a palavra aos participantes, na forma abaixo.

Manifestou-se a parte requerente, por meio do Sr. ###, nos seguintes termos:

####

Na sequência o Sr. ### expôs:

####

Seguiu-se manifestação do requerido, com o seguinte conteúdo:

####

Em prosseguimento, os seguintes argumentos foram apresentados por ###:

####

Na sequência, o Sr. ## fez as seguintes considerações:

####

Sucessivamente, o Sr. ### asseverou:

####

Dando continuidade à reunião, o Juiz Auxiliar destacou os seguintes pontos:

####

Dada a palavra a ####, assim se manifestou:

####



Os representantes dos requerentes presentes informaram que submeterão a proposta às assembleias e se comprometeram a apresentar resposta ao Ministro Vice-Presidente nos autos da presente RPP até o dia #####.

Os presentes acompanharam integralmente a confecção da ata e reconheceram que o teor condiz com as tratativas que ocorreram na reunião, ficando assim dispensadas suas assinaturas, uma vez tratar-se de modalidade virtual. Cópia será enviada ao seguinte e-mail: #####.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião às ##h, tendo sido a presente ata lavrada por mim, #####, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a assino, e será posteriormente submetida ao Ministro Vice-Presidente.

Brasília, ## de ## de 2022.

Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

MODELO 16 -Ata de reunião unilateral

RPP

Requerente: ###

Requerido : ###

Ata de Reunião Unilateral de Trabalho e Negociação

Aos ## dias de ## de #####, às ##h, na sala de reuniões da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes das partes do procedimento supra se reuniram com o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, #####, para tratar do objeto do presente procedimento e da tentativa de busca da solução autocompositiva.

As partes requerentes foram representadas na forma que segue:

#####

A parte requerida foi assim representada:

#####

Registra-se ainda a presença de ### (se houver outros comparecimentos).

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar, em nome do Ministro Vice-Presidente, agradeceu a presença de todos e esclareceu que o objetivo do encontro é buscar informações para melhor compreensão do conflito, possibilitando avançar no diálogo, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de tentativa de conciliação.

Realçou, ainda, o caráter da confidencialidade das tratativas da mediação e o sigilo que deve resguardar o procedimento, reiterando os termos do despacho inicial, de que, salvo com a concordância expressa da parte contrária e da Vice-Presidência, não será permitido o registro de áudio ou vídeo da reunião, tampouco sua divulgação, o que caracterizará ato incompatível com a lealdade e a boa-fé inerentes ao procedimento.

Com vistas a atender ao objetivo da reunião e melhor traçar os limites e contornos do conflito, foi dada a palavra aos participantes, na forma abaixo.

Manifestou-se ###, nos seguintes termos:

#####

Na sequência o Sr. ### expôs:



####

Seguiu-se manifestação do Sr. ###, com o seguinte conteúdo:

####

Em prosseguimento, os seguintes argumentos foram apresentados por ##:

####

Na sequência, o Sr. ## fez as seguintes considerações:

####

Sucessivamente, o Sr. ### asseverou:

####

Manifestou-se a parte requerente, por meio do Sr. ###, nos seguintes termos:

####

Dando continuidade à reunião, o Juiz Auxiliar informou que se reunirá com os representantes das partes requerida/requerente para, em seguida, levar todos os elementos colhidos à apreciação e consideração do Ministro Vice-Presidente, a fim de serem definidos os próximos passos deste procedimento.

Como encaminhamento, e cientes da importância de sua ativa e responsável participação na construção de uma solução amigável e adequada, os presentes se comprometeram avaliar todas as ponderações feitas pelo Juiz Auxiliar e submetê-las ao conhecimento e consideração da Diretoria.

Os presentes acompanharam integralmente a confecção da ata e reconheceram que o teor condiz com as tratativas que ocorreram na reunião, ficando assim dispensadas suas assinaturas, uma vez tratar-se de modalidade virtual. Cópia será enviada ao seguinte *e-mail*: ####.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião às ##h, tendo sido a presente ata lavrada por mim, ####, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a assino, e será posteriormente submetida ao Ministro Vice-Presidente.

Brasília, ## de ## de 2022.

Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

3.3 Políticas Públicas Judiciárias de Solução Adequada de Disputas

A estrutura de gestão das políticas públicas judiciárias de solução adequada de disputas, atividade de natureza eminentemente administrativo-estratégica, demanda a atuação da Ministra Vice-Presidente como responsável por conceber e executar programas e projetos de fomento aos métodos consensuais na Justiça do Trabalho, em consonância com a Resolução nº 174/2016 do CSJT, de 30 de setembro de 2016.



Para a idealização e concepção de tais programas e projetos, a atuação da Vice-Presidência acontece em conjunto com a Comissão Nacional de Promoção à Conciliação - CONAPROC, a qual tem como Coordenadora a Vice-Presidente e como Secretária-Geral a Juíza-Auxiliar da Vice-Presidência.

3.3.1 CONAPROC

- Composição da Comissão

Por meio do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.GCGJT nº 22/2022, de 10 de março de 2022, a Comissão Nacional de Promoção à Conciliação passou a ter a seguinte composição: Ministro Breno Medeiros; 24 Magistrados Coordenadores de NUPEMEC-JT dos Tribunais Regionais do Trabalho; e 5 magistrados coordenadores de CEJUSC-JT, representantes das regiões geoeconômicas do país, a saber, Juiz Valter Tulio Amado Ribeiro (Região Sul), Juiz Mateus Hassen Jesus (Região Sudeste), Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule (Região Centro-Oeste), Juiz Flávio Luiz da Costa (Região Nordeste) e Juiz Avertano Messias Klautau (Região Norte), todos coordenados pela Ministra Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Dora Maria da Costa, e tendo como Secretária-Geral a Juíza Auxiliar, Kathleen Mecchi Zarins Stamato.

- Reuniões

A CONAPROC realizou duas reuniões ordinárias, a primeira no dia 04/05/2022, na modalidade telepresencial, e a segunda no dia 31/08/2022, na modalidade presencial.

Na primeira reunião, foram constituídas três Comissões de Estudo e Trabalho, conforme Ato GVP nº 03, de 1º de junho de 2022, e na segunda reunião foram apresentados os resultados dos trabalhos e votadas e encaminhadas as propostas decorrentes dos estudos.

- Trabalho das Comissões

A **Comissão 1**, composta pelos magistrados Desembargadora Flávia Simões Falcão (TRT da 10ª Região), Desembargador Marcelo Augusto Souto de Oliveira (TRT da 1ª Região), Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule (TRT da 24ª Região), Juíza Simone Jalil (TRT da 21ª Região) e Juiz Flávio Luiz da Costa (TRT da 19ª Região), e que contou também com o apoio e a contribuição do Juiz Auxiliar da ENAMAT, Platon Teixeira de Azevedo, realizou estudos na temática *“Programas de Capacitação em Mediação e Conciliação”*.

A Comissão identificou a importância e a necessidade de ser desenvolvida uma ementa para o programa dos cursos de capacitação em mediação e conciliação com o objetivo de esclarecer e uniformizar o conteúdo programático, sem contudo eliminar a possibilidade de que cada Tribunal Regional, diante das concretas e reais necessidades e possibilidades, adeque o conteúdo à sua realidade, respeitado o conteúdo programático apresentado. E, a partir dessas premissas, foi construído, de forma ementada, um programa de capacitação para a parte teórica dos cursos de mediação e conciliação, tanto para servidores como para magistrados, tudo em conformidade com os 10 temas-base trazidos no Anexo 1 da Resolução CSJT nº 174/2016.

Foi também elaborado um Programa para o Módulo Prático do Curso, uma vez que era inexistente, contemplando inclusive modelos de relatórios para padronização mínima.

A **Comissão 2**, composta pelos magistrados Desembargadora Ana Paola Santos Machado Diniz (TRT da 5ª Região), Desembargador Eliázer Antonio Medeiros (TRT da 9ª Região), Juíza Beatriz Maki Shinzato Capucho

(TRT da 24ª Região) e Juiz Plínio Antonio Publio Albregard (TRT da 2ª Região), realizou estudos na temática *“Conciliação de Processos do TST no CEJUSC”*.

Diante das burocracias e dificuldades atualmente enfrentadas para a realização de audiências, nos CEJUSCs, em processos que tramitam no TST, em grau de recurso, foi construída uma proposta cujo objetivo foi o de simplificar o procedimento, sem a necessidade da efetiva baixa dos autos ao CEJUSC e sem sua suspensão no TST, para efeito da realização dos atos próprios da tentativa conciliatória, tudo com a autorização prévia dos Ministros Relatores, exclusivamente para os atos necessários à realização da tentativa conciliatória.

A **Comissão 3**, composta pelos magistrados Desembargadora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabellim (TRT da 15ª Região), Juiz Mateus Hassen Jesus (TRT da 2ª Região), Juíza Ângela Maria Konrath (TRT da 12ª Região), substituída neste ato pelo Juiz Roberto Masami Nakajo (TRT da 12ª Região) e Juiz Vicente Angelo Silveira Rego (TRT da 14ª Região), substituído pela Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira (TRT da 14ª Região), realizou estudos na temática *“Diagnóstico do Cumprimento da Resolução CSJT nº 288/2021”*.

A finalidade dos trabalhos foi averiguar se as alterações promovidas pela Resolução CSJT nº 288/2021 foram efetivamente implementadas, em que medida e quais as dificuldades em caso de não implementação para, a partir desse diagnóstico, conceber ideias e sugestões que sirvam de base para que a CONAPROC dê sequência, na próxima gestão, à construção de propostas concretas a respeito de temáticas a serem priorizadas.

- Encaminhamento das propostas



Colocadas em votação, foram aprovadas, à unanimidade, as propostas de Programas de Capacitação em Mediação e Conciliação - Módulo Teórico e Módulo Prático, então encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para que, entendendo pertinente e adequado, possa implementá-las pelos competentes meios.

Também à unanimidade, foi aprovada a proposta de desburocratização dos procedimentos para realização de audiências pelos CEJUSCs em processos em tramitação no Tribunal Superior do Trabalho. Como encaminhamento, foram apresentadas minutas de dois atos normativos para dar concretude à proposta, os quais foram encaminhados aos respectivos órgãos deliberativos, a saber, o Tribunal Pleno e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Os resultados do trabalho dessas duas comissões em particular resultarão em importantes avanços para o desenvolvimento das políticas públicas de resolução não adversarial de disputas na Justiça do Trabalho, tanto no viés da capacitação, como no viés de sua efetiva execução pelos órgãos de ponta, ou seja, os CEJUSCs-JT.

3.3.2 Metodologia de Trabalho

O desenvolvimento das atividades inerentes a essa frente de atuação da Vice-Presidência, ou seja, a gestão das políticas públicas voltadas à mediação e à conciliação, vem, ao longo das últimas gestões, sendo aprimorado, especialmente no que tange às tecnologias empregadas, ao controle e à gestão documental e à padronização dos procedimentos de trabalho.

Enquanto órgão central de gestão da política pública, cabe à Vice-Presidência, sem prejuízo das suas atribuições ordinárias, atuar de forma cooperativa e articulada com os magistrados que ocupam, na estrutura

dessa política, a função de gestores locais, ou seja, os coordenadores dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMECs-JT) e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) dos Tribunais Regionais do Trabalho das 24 Regiões da Justiça do Trabalho.

Essa interlocução se dá por meio da comunicação direta da Juíza Auxiliar com os Coordenadores de NUPEMECs e de CEJUSCs, mantendo-se para tanto grupos ativos de *WhatsApp* e canais de *e-mail*, nos quais são trocadas informações, colhidas sugestões, prestados esclarecimentos, compartilhadas boas práticas e, principalmente, cultivada a boa relação colaborativa entre esses agentes da política pública nacional de solução adequada das disputas trabalhistas. Tais canais informais de interlocução não dispensam a realização de reuniões e encontros oficiais para geração de ideias, aprimoramento de práticas, intercâmbio de informações, tudo para a construção de uma política coesa, consistente e efetiva.

Igual sistemática de interlocução é complementada pela atuação da equipe de assessoramento e apoio no que se refere aos servidores que ocupam cargos de gestão nos NUPEMECs e CEJUSCs, materializada particularmente nos grupos *WhatsApp* “Colaboradores da Conciliação”, com 117 membros, e “Representantes de Nupemecs”, com 56 membros, ambos gerenciados e mediados pela Vice-Presidência.

3.3.3 Projetos e programas voltados ao fomento das políticas públicas judiciais de resolução adequada de disputas

A Vice-Presidência mantém em seu campo de ação alguns projetos e programas voltados ao fomento das políticas públicas judiciais de resolução adequada de disputas, como a Semana Nacional da Conciliação e os Encontros Nacionais de Magistrados e Servidores.

Em complemento a esses, os quais já figuram na estratégia anual do Núcleo, a Vice-Presidência desenvolve projetos e programas originados de múltiplas fontes, desde demandas gestadas no âmbito da própria Vice-Presidência, com base em constatações extraídas dos estudos e análises de cenários, como também proposições oriundas dos encontros de Coordenadores de Núcleos e Centros de Conciliação e de deliberações da CONAPROC.

Definidos quais serão os projetos e programas a desenvolver, o planejamento de sua execução e as demandas daí decorrentes competem ao Núcleo de Mediação e Conciliação, ao qual caberá realizar o levantamento das necessidades e ações específicas, bem como o monitoramento de sua execução e o acompanhamento das respectivas entregas.

Na sequência, serão apresentados os projetos e programas implementados na Gestão 2022.

3.3.3.1 Semana Nacional da Conciliação Trabalhista (6ª edição)

Depois de dois anos sendo realizada de forma adaptada à realidade imposta pela pandemia, a Vice-Presidência voltou a organizar, em 2022, a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista no formato em que foi concebida, em 2015, pelo Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015. Ou seja, um evento independente da Semana Nacional da Execução e realizado durante toda a última semana completa de maio, como tradicionalmente sempre ocorreu.

O tema escolhido para a campanha publicitária, *“Conciliar para Recomeçar”*, foi concebido a partir da ideia de recomeço, representado pela retomada das atividades presenciais nas unidades da Justiça do Trabalho,

após longos dois anos de isolamento social provocado pelas medidas sanitárias de contenção da Covid-19.

A Vice-Presidência, enquanto gestora nacional das políticas conciliatórias, cumpriu um importante papel quando, ao atentar para o impacto da pandemia sobre as estatísticas dos acordos celebrados e valores alcançados, priorizou sua realização, no ano de 2022, de forma presencial.

Materiais para a campanha publicitária foram produzidos com o apoio da SECOM e disponibilizados aos Tribunais Regionais do Trabalho e a entidades públicas e privadas estrategicamente escolhidas para contribuir na divulgação do evento.

Cartazes, totens, cubos de mesa, *outdoors*, e *banners* circularam pelo Brasil afora não apenas informando a população sobre o evento, mas também conscientizando-a da importância da resolução consensual de disputas.





Material audiovisual foi especialmente produzido com a finalidade de alcançar os mais diversos públicos e concebido em formato cuja utilização não ficasse restrita apenas à Semana Nacional da Conciliação, mas que pudesse ser aproveitado durante todo o ano, como de fato tem ocorrido.

Os resultados alcançados vieram reforçar os fortes indicativos de que a modalidade presencial, para a autocomposição de conflitos, gera maior conexão e contribui para o melhor entendimento. Foram celebrados, naquela Semana, 21.167 acordos, atendidas 219.566 pessoas e pagos R\$764.692.451,39.

Os Tribunais Regionais do Trabalho engajaram-se fortemente na preparação, na divulgação e na realização da Semana Nacional de Conciliação, adotando formas inovadoras e criativas que amplificaram o alcance tanto da divulgação do evento, como da propagação da cultura da pacificação dos conflitos.

Durante a Semana Nacional da Conciliação, o prédio do Tribunal Superior do Trabalho recebeu iluminação nas cores lilás e violeta, as quais remetem à harmonia, à paz de espírito e à tranquilidade, emoções diretamente ligadas à solução de conflitos e à pacificação social, que se busca incentivar por meio da campanha. Tratou-se de prática inédita, nunca antes adotada em outra Semana Nacional da Conciliação e reforçou o engajamento de todas as instâncias no propósito desse projeto, sendo replicada a iniciativa por alguns Tribunais Regionais.





A cerimônia de abertura ocorreu no CEJUSC São José, pertencente ao TRT da 12ª Região, no dia 23 de maio de 2022, com transmissão simultânea pelo canal daquele tribunal no *YouTube*. Desse modo, todos os Tribunais puderam acompanhar a solenidade e, em pelo menos um de seus CEJUSCs-JT, houve a transmissão ao vivo da solenidade, marcando o início da Semana da Conciliação em todo o território nacional e proporcionando acesso a jurisdicionados, advogados, servidores e juízes, de forma inclusiva. Houve comparecimento pessoal da Ministra Vice-Presidente, que homologou o primeiro acordo ali celebrado.



A cerimônia de encerramento ocorreu no Tribunal Regional da 6ª Região, no Recife, no dia 27 de maio de 2022, às 16h30, e também contou com transmissão ao vivo, nos mesmos moldes da cerimônia de abertura. Naquela ocasião, compareceu representando a Ministra Vice-Presidente o Exmo. Ministro Breno Medeiros, membro da CONAPROC, tendo homologado um emblemático acordo cuja audiência ocorreu na modalidade híbrida, estando o trabalhador em outro continente, em efetiva representação de que as eras pré e pós pandemia podem, no que se refere à mediação e à conciliação, conviver harmoniosamente.



Durante toda a Semana, a página da conciliação no *site* do CSJT foi alimentada com a ferramenta conhecida como “conciliômetro”, concebida em gestões anteriores com o auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIN) e da Coordenadoria de Estatística (CESTAT) e aprimorada nesta gestão para apresentar de forma clara, concomitante e automática a quantidade de acordos, os valores e o número de pessoas atendidas, além de trazer o *ranking* dos 3 Tribunais Regionais de cada porte que mais se destacaram, dia a dia, durante a Semana Nacional.



Durante esta gestão, com vistas a promover uma maior publicidade do esforço concentrado de toda a Justiça do Trabalho na Semana, o conciliômetro ganhou destaque na página inicial do *site* do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social (SECOM) do Tribunal Superior do Trabalho, foi desenvolvido um desenho melhor estruturado, com arte diferenciada e esteticamente aprimorada do Conciliômetro, o que possibilitou disponibilizá-lo para utilização nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Tal foi o sucesso na forma de comunicação adotada que, na 12ª Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pela Comissão de Efetividade da Execução (CNEE), o mesmo instrumento foi utilizado para divulgação dos dados no sítio do CSJT.

- Ferramenta de coleta dos dados estatísticos

Nas edições anteriores da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, a apuração dos dados estatísticos sempre foi realizada com formulários preenchidos manualmente. Desde o início desta Gestão, a equipe do Núcleo de Mediação e Conciliação, sob a liderança da Exma. Juíza Auxiliar, Kathleen Mecchi Zarins Stamato, veio atuando intensamente junto ao Grupo Gestor Nacional do PJe, conhecido como GNN, em busca de uma solução mais ágil e mais moderna para obtenção desses dados.

Partindo de uma solicitação feita à época da gestão do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, a demanda foi redimensionada e readaptada às atuais necessidades, consolidando-se a entrega da ferramenta na presente gestão.

Foi assim que, já em março, o GNN apresentou à Vice-Presidência a possibilidade de se utilizar um Relatório Gerencial, alimentado com dados

extraídos do sistema AUD, cujos aprimoramentos foram concluídos a tempo de ser a ferramenta entregue aos Tribunais Regionais do Trabalho para utilização na 6ª Semana Nacional da Conciliação, após reconhecida como instrumento apto e estável para utilização na apuração automática de dados na Semana.

Trata-se de grande avanço, pois permitiu aos CEJUSCs-JT saírem da era manual para a era automática de apuração dos dados estatísticos das conciliações, o que representa significativo ganho em termos de processos de trabalho, celeridade e fidedignidade, com total transparência e alinhamento com os demais sistemas informatizados em uso nas unidades judiciárias.

Para que o uso da ferramenta pudesse ser conhecido e disseminado amplamente, a Vice-Presidência organizou webinar de capacitação para os servidores que trabalharam na Semana da Conciliação, disponibilizando, inicialmente 150 vagas, mas, diante da procura, ampliou a disponibilidade, tendo alcançado a audiência de mais de 300 pessoas.



Ainda com o objetivo de tornar conhecida a ferramenta e esclarecer sobre sua utilização, o Núcleo de Mediação e Conciliação da Vice-Presidência elaborou um documento contendo todas as informações necessárias e tutorial detalhado, o qual foi encaminhado aos Tribunais Regionais e é anexado a este Relatório.

Destaca-se que a importância e utilidade dessa ferramenta de coleta de dados e suas estratégias instrucionais concebidas pela Vice-Presidência transcenderam esta esfera de atuação, vindo contribuir

também com a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (CNEET), na realização da Semana Nacional da Execução Trabalhista 2022.

- Cartilha

Foi preparada pela Vice-Presidência em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social (SECOM) do Tribunal Superior do Trabalho uma “Cartilha da Conciliação”, para lançamento durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista.



Esse material foi concebido diante da necessidade identificada de se esclarecer à população sobre a existência de uma estrutura preparada para receber pessoas que já possuem processos em andamento ou até que estão pensando na possibilidade de ajuizarem uma ação, dotada de profissionais altamente qualificados para conduzi-las por esse caminho,

quando então a solução dada ao problema será construída diretamente pelos envolvidos.

A cartilha foi elaborada em linguagem simples e informal e tem por finalidade explicar como funciona esse mecanismo de solução das disputas, a quem se destina, como pode ser solicitada uma audiência de conciliação, como funciona uma sessão desse tipo, além de apresentar a lista de todos os Centros de Conciliação (CEJUSCs-JT) do Brasil, com *link* e *QR Code* de acesso.

O material pode ser distribuído em locais de grande circulação de pessoas e utilizado por instituições públicas, empresas, escolas e universidades, como ação de cidadania e empoderamento.

Para o lançamento durante a Semana Nacional da Conciliação, foram impressos 5.000 (cinco mil) exemplares e enviados aos 24 Tribunais Regionais do Trabalho como contribuição para o fomento dos projetos implementados pelos NUPEMECs locais, sem prejuízo de que possa, cada qual, imprimir quantos mais entender necessário.

O *link* para a versão digital da Cartilha encontra-se disponível na página da Conciliação publicada no Portal Web do CSJT (<https://www.csjt.jus.br/web/csjt/conciliacao-trabalhista>), alinhando-se assim aos protocolos de sustentabilidade adotados pelo Judiciário.

- Resultados alcançados

| | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Audiências realizadas | 65.035 |
| Acordos efetuados | 21.167 |
| Pessoas atendidas | 219.566 |
| Valores arrecadados | R\$ 764.692.451,39 |
| Acordos homologados | R\$ 684.140.497,48 |
| Recolhimentos de IR | R\$ 39.463.004,83 |
| Recolhimentos Previdenciários | R\$ 41.088.949,08 |

| Tribunal | Audiências realizadas | Acordos efetuados | Pessoas atendidas | Total arrecadado | |
|---------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|---|-----------------------|
| | | | | (Acordos Homologados e recolhimentos IR e INSS) | |
| TRT1 - RJ | 5.249 | 1.377 | 23.055 | R\$ | 66.178.340,22 |
| TRT2 - SP | 12.558 | 3.121 | 33.164 | R\$ | 71.235.684,21 |
| TRT3 - MG | 7.665 | 2.008 | 14.676 | R\$ | 99.122.756,35 |
| TRT4 - RS | 2.787 | 747 | 12.492 | R\$ | 24.200.255,26 |
| TRT5 - BA | 1.914 | 855 | 7.811 | R\$ | 118.246.344,33 |
| TRT6 - PE | 2.787 | 1.171 | 9.678 | R\$ | 16.486.434,59 |
| TRT7 - CE | 1.435 | 706 | 4.472 | R\$ | 31.568.731,25 |
| TRT8 - PA e AP | 2.541 | 752 | 10.193 | R\$ | 15.317.255,30 |
| TRT9 - PR | 4.424 | 1.351 | 18.024 | R\$ | 34.324.352,71 |
| TRT10 - DF e TO | 497 | 193 | 1.342 | R\$ | 3.871.206,10 |
| TRT11 - AM e RR | 1.398 | 328 | 5.179 | R\$ | 5.473.897,31 |
| TRT12 - SC | 2.858 | 979 | 11.438 | R\$ | 27.074.464,45 |
| TRT13 - PB | 1.867 | 415 | 6.581 | R\$ | 13.050.396,85 |
| TRT14 - RO e AC | 1.025 | 410 | 4.294 | R\$ | 11.975.517,75 |
| TRT15 - Campinas/SP | 5.279 | 2.951 | 18.468 | R\$ | 115.101.201,92 |
| TRT16 - MA | 1.291 | 413 | 3.851 | R\$ | 9.658.027,85 |
| TRT17 - ES | 1.464 | 349 | 5.361 | R\$ | 16.064.269,72 |
| TRT18 - GO | 2.270 | 592 | 9.139 | R\$ | 7.747.895,66 |
| TRT19 - AL | 683 | 273 | 2.475 | R\$ | 8.339.174,48 |
| TRT20 - SE | 619 | 218 | 2.264 | R\$ | 5.208.316,16 |
| TRT21 - RN | 785 | 244 | 3.482 | R\$ | 7.766.307,82 |
| TRT22 - PI | 970 | 641 | 1.982 | R\$ | 13.433.627,29 |
| TRT23 - MT | 1.301 | 506 | 4.898 | R\$ | 23.869.094,29 |
| TRT24 - MS | 1.368 | 567 | 5.247 | R\$ | 19.378.899,52 |
| TOTAL | 65.035 | 21.167 | 219.566 | R\$ | 764.692.451,39 |

3.3.3.2 Sistemática para realização de audiências nos

CEJUSCs-JT

A conciliação, pelos CEJUSCs-JT, em processos que se encontram em grau de recurso no TST, ocorreu, durante a presente gestão, em conformidade com a sistemática instituída no Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 34/2021, de 17 de agosto de 2021, que assim dispõe:



“Art. 3º A solicitação para designação de audiência de conciliação em processos individuais deverá ocorrer por um dos seguintes meios:

I - pedido formulado por qualquer das partes mediante petição nos autos; e

II – pedido formulado diretamente por Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT de 1º ou 2º grau, Juízo da Vara do Trabalho ou por outro órgão de 1º ou 2º grau interessado.

(...)

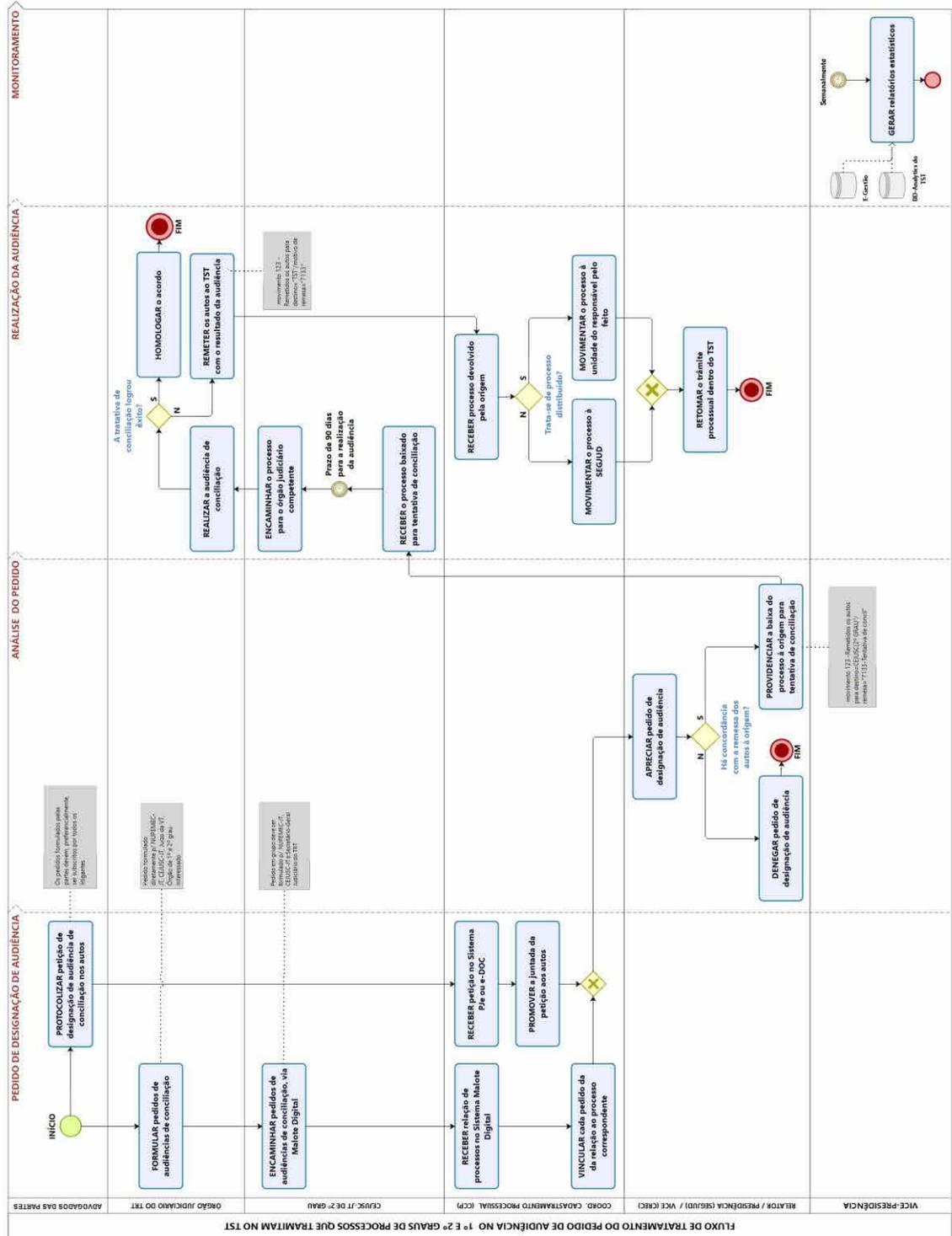
§ 2º Os pedidos relativos à hipótese do inciso II serão dirigidos ao CEJUSC-JT de 2º grau, que o dirigirá, exclusivamente mediante Sistema Malote Digital, à Coordenadoria de Cadastramento Processual (CCP) do Tribunal Superior do Trabalho, que vinculará a solicitação ao processo correspondente.”

No contexto delineado pelo normativo, a Vice-Presidência não participa de nenhuma das etapas do fluxo, restringindo-se sua atuação ao acompanhamento, por meio de dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

Excetua-se, porém, as solicitações de designação de audiência de conciliação em lotes de processos direcionados diretamente pelas partes à Vice-Presidência. Nessa hipótese, o Núcleo de Mediação e Conciliação atua ativamente, aplicando, no que couber, o regramento do Ofício Circular TST.GVP nº 20, de 04 de dezembro de 2018 (em anexo).

No decorrer desta Gestão, a Vice-Presidência recebeu 3 pedidos de baixa de processos à origem para tentativa de conciliação, totalizando 819 processos.

O fluxo a seguir ilustra a sistemática instituída pelo Ato nº 34/2021:



3.3.3.3 Encontro de Coordenadores

- 5º Encontro Nacional de Coordenadores e Supervisores de Núcleos e Centros de Conciliação da Justiça do Trabalho

Desde 2016, a Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho vinha realizando um encontro anual de coordenadores de NUPEMECs e CEJUSCs, inicialmente voltado apenas aos magistrados. Em 2019, realizou-se também a primeira edição do Encontro voltada exclusivamente aos servidores coordenadores e supervisores dessas unidades.

O objetivo desses encontros é o de reunir os gestores locais envolvidos diretamente com o planejamento e a execução das políticas públicas de resolução de disputas para troca de conhecimentos e experiências, aprimoramento de práticas, debates acerca das dificuldades enfrentadas e formas de enfrentamento, desafios para o futuro e definição de estratégias, além da ampliação de capacitação em temáticas específicas.

Em razão da pandemia, os encontros não foram realizados nos anos de 2020 e 2021, havendo uma forte expectativa entre os coordenadores, tanto magistrados como servidores, pela retomada da realização desses tradicionais eventos.

Foi assim que, com o abrandamento das condições sanitárias e a retomada das atividades presenciais, foi possível a realização do 5º Encontro Nacional de Coordenadores e Supervisores de Núcleos e Centros de Conciliação da Justiça do Trabalho, no dia 7 de outubro de 2022.

Em alinhamento com a ENAMAT, que realizou nos dias antecedentes o *"Seminário Internacional sobre Métodos Consensuais de Resolução de Disputas: a Justiça a serviço da paz"*, os públicos reunidos foram de 650 participantes no Seminário (sendo 175 no presencial e 475 no



telepresencial) e de 81 magistrados no Encontro Nacional de Coordenadores.

As temáticas dos dois eventos foram complementares e trouxeram aos participantes um panorama amplo das mais modernas questões envolvendo a autocomposição de conflitos, com especial enfoque nos conflitos trabalhistas.

Os coordenadores e supervisores de CEJUSCs e NUPEMECs debruçaram-se especificamente sobre o tema da gestão estratégica de CEJUSCs e aprofundaram reflexões acerca das mediações pré-processuais e dos acordos extrajudiciais, inclusive com o compartilhamento de boas práticas identificadas nas pesquisas prévias nos 24 Tribunais Regionais.

Além de promover a integração entre magistrados atuantes na seara da mediação e da conciliação trabalhistas e o compartilhamento de informações e conhecimento, o Encontro Nacional permite a disseminação de ações e projetos concebidos pelas estruturas locais para além de suas fronteiras jurisdicionais.

| DIA 7.10.22 (período da tarde) Programação do V Encontro Nacional de Coordenadores e Supervisores de Centros e Núcleos de Conciliação da Justiça do Trabalho (Auditório da ENAMAT) | |
|--|--|
| 14h00 | Reflexões Práticas sobre o Acordo Extrajudicial e a Mediação Pré-Processual Juiz Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara (TRT6) Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule (TRT24) Juíza Doroteia Silva de Azevedo Mota (TRT 5) |
| 16h00 | A atuação da magistratura no CEJUSC: mudança de paradigma Desembargadora Maria Inês de Cerqueira César Targa (aposentada) |
| 16h45 | Encerramento do Encontro Ministra Dora Maria da Costa |

3.3.3.4 Curso Formando Conciliadores (3ª edição)

O Anexo I da Resolução nº 174/CSJT prevê que o CSJT, na condição de gestor nacional das políticas institucionais, estabelecerá o programa curricular de cursos, nos moldes aprovados pela Comissão Nacional de Promoção da Conciliação - CONAPROC e, no caso dos magistrados, contará com a contribuição da ENAMAT.

Em virtude dessa diretriz, tão logo a atual Gestão tomou posse, deu-se início às tratativas com o CSJT para a atualização da segunda edição do curso “Formando Conciliadores”, desenvolvido pela Vice-Presidência da Gestão 2018-2019, em parceria com o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas do CSJT, o qual está estruturado em formato de videoaulas gravadas no estúdio da Coordenadoria de Rádio e TV do TST, disponibilizadas na plataforma EAD do CSJT e compartilhadas com os Tribunais Regionais do Trabalho. Além das videoaulas, também compõem o curso avaliações de desempenho, aplicadas *on-line* no mesmo ambiente.

Com a instituição da Comissão para Programas de Capacitação em Cursos de Mediação e Conciliação (Comissão 1) pelo Ato GVP nº 03, de 1º de junho de 2022, decidiu-se por suspender o projeto de atualização do curso, ora em desenvolvimento na Vice-Presidência, para aguardar os resultados dos trabalhos da Comissão.

Nortearon os estudos desenvolvidos por essa Comissão a necessidade de alinhamento dos conteúdos dos cursos para magistrados e servidores, mormente diante da ausência de ementa que direcionasse com maior clareza a abrangência de cada um dos 10 itens apresentados no Anexo I da Resolução nº 174/CSJT e da ausência de um Programa para o Módulo Prático do Curso, que, embora esteja contemplado no Anexo I da

Resolução nº 174/CSJT, não constou da edição atual do Curso Formando Conciliadores.

Em 30/8/2022, a Comissão 1 apresentou uma ementa para a parte teórica dos cursos de mediação e conciliação, para servidores e magistrados, tudo em observância aos 10 temas-base trazidos no Anexo I da Resolução CSJT nº 174/2016, e uma para o Módulo Prático do Curso, contemplando inclusive modelos de relatórios para padronização mínima.

As tratativas junto ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas do CSJT foram retomadas para o fim de ser desenvolvido e lançado o “Curso Formando Conciliadores” em sua 3ª edição, já à luz dos programas propostos pela CONAPROC.

3.3.3.5 Informações estatísticas dos CEJUSCs

Dando continuidade às iniciativas da gestão anterior, a Vice-Presidência buscou, na Gestão 2022, avançar no desenvolvimento do Projeto Reestruturação do CEJUSC no Módulo PJe 2.0.

Para que fique aqui registrada a cronologia de desenvolvimento desse projeto, consigna-se que se trata de projeto originado em uma das reuniões realizadas no bojo do *“Estudo para prover nova solução para o registro da Produtividade da Semana Nacional da Conciliação”*. Naquela ocasião, o Coordenador do PJe Nacional disponibilizou-se a para receber as solicitações dos CEJUSCs-JT em relação ao Sistema PJe com o objetivo de buscar recursos para implementar as competentes soluções.

Em setembro de 2020, a Vice-Presidência e magistrados representantes de CEJUSCs de 4 Tribunais Regionais do Trabalho, juntamente com o Grupo de Negócios do PJe (GNN), reuniram-se com o objetivo de identificar e levantar as necessidades e os problemas. Desse

grupo de trabalho resultou uma lista de 91 demandas, contendo solicitações advindas dos CEJUSCs, relativas aos requisitos para atender à nova solução de registro da produtividade da Semana Nacional da Conciliação e a itens para a criação de novos indicadores estratégicos de conciliação no e-Gestão.

Desse total, o GNN priorizou 20 demandas para implementação imediata, sendo que, no início desta Gestão, constatou-se estarem efetivamente implementadas em torno de 50% delas, conforme ilustrado no quadro a seguir:

| ITENS ATENDIDOS | ITENS PENDENTES |
|---|-------------------------------|
| Processos remetidos/recebidos | Valores pagos aos demandantes |
| Audiências realizadas (conforme as fases) | Exceção de incompetência |
| Processos extintos | Valores Acordados |
| Data da remessa ao CEJUSC | Valor da Causa |
| Data da realização da audiência | Presença das Partes |
| Acordo homologado no conhecimento | Contas Homologadas |
| Acordo homologado na execução | Alvarás Expedidos |
| Magistrado que homologou o acordo | Revelia |
| Arquivamento | |
| Data da devolução à Vara | |
| Conciliações parciais | |
| Itens de 2º Grau | |

Dando continuidade à parceria entre a Vice-Presidência e o GNN em relação às demandas, nesta Gestão foram atendidos mais três itens, todos eles relacionados à evolução do sistema AUD para substituir o formulário de coleta de dados. Assim, foi possível entregar aos Tribunais Regionais do Trabalho uma ferramenta mais eficiente por ocasião da Semana Nacional da Conciliação, a qual pode ser utilizada permanentemente pelos CEJUSCs.

3.3.3.6 Portal da Conciliação

O Portal da Conciliação está previsto no Capítulo V da Resolução CSJT nº 174/2016 e está disponível no sítio do CSJT no endereço <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/conciliacao-trabalhista>. Ele apresenta, de forma interativa, os CEJUSCs-JT e os NUPEMECs de todo o Brasil, com um conteúdo mais abrangente, contemplando, por exemplo, normativos e regramentos da Política Judiciária de Solução Adequada de Conflitos (atos, resoluções, etc.) e informações sobre a Semana de Execução Trabalhista da JT.



O portal terá uma área restrita, em desenvolvimento, que criará um canal direto de intercâmbio de informações entre a Vice-Presidência do TST/CSJT e os servidores dos NUPEMECs e CEJUSCs.

Nesta Gestão, deu-se continuidade à manutenção das informações publicadas do Portal, em especial quanto à atualização de

normativos, informações das coordenações de NUPEMECs e CEJUSCs, além da atualização da composição da CONAPROC.

A Cartilha da Conciliação, citada no item 3.3.3.1 deste Relatório está disponibilizada na página principal do Portal, como forma de promover a publicidade de seu conteúdo, nos termos do art. 14, inciso III, da Resolução CSJT nº 174/2016.

3.4 Atribuições do Núcleo de Mediação e Conciliação

Uma vez apresentados os escopos de atuação da Vice-Presidência e detalhados os processos de trabalho bem como as realizações e entregas durante a presente gestão, passa-se, a seguir, à apresentação, de forma sistematizada, das atribuições do setor e dos membros que o compõem.

O setor denominado “Núcleo de Mediação e Conciliação” foi constituído pela Juíza Auxiliar da Vice-Presidente e sua equipe de assessoramento e apoio, cujas atividades são desenvolvidas em estrutura específica, com características ambientais próprias voltadas ao objetivo da autocomposição dos conflitos. Tal estrutura está localizada no 5º andar do Bloco “B” do edifício sede do TST.

3.4.1 Equipe de assessoramento e apoio

A equipe do Núcleo de Mediação e Conciliação, conforme mencionado no item 1.5, era composta, além da Juíza Auxiliar, por um analista judiciário - Apoio Especializado em Informática e uma secretária terceirizada.

3.4.2 Atividades realizadas

3.4.2.1 Na gestão nacional de políticas judiciárias de solução adequada de disputas:

Atividades da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência:

Auxiliar a Ministra Vice-Presidente na gestão nacional de políticas judiciárias de solução adequada de disputas, envolvendo atividades como:

- a) Realizar interlocução permanente com magistrados integrantes de Núcleos e Centros de Conciliação dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- b) Elaborar propostas de projetos e programas relacionados às políticas públicas de solução adequada de disputas.
- c) Assegurar a execução de projetos e programas relacionados às políticas públicas de solução adequada de disputas.
- d) Acompanhar projetos e programas implementados como parte das políticas públicas de solução adequada de disputas.
- e) Organizar a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista.
- f) Organizar:
 - Encontro Nacional de Coordenadores e Supervisores de NUPEMECS e CEJUSCS.
 - Encontro Nacional de Servidores que atuam em NUPEMECS e CEJUSCS.
 - Reuniões da CONAPROC no TST.
- g) Secretariar (ou atuar como Secretária da) a Comissão Nacional de Promoção à Conciliação (CONAPROC), organizando seus trabalhos, preparando as reuniões ordinárias, acompanhando o trabalho das Comissões instituídas em seu âmbito, redigindo

as atas das reuniões, compilando e organizando o material pertinente, mantendo a interlocução permanente com e entre seus membros, inclusive com o Ministro que compõe a CONAPROC, indicado pela Presidência, conforme disposição da Resolução CSJT nº 174/2016 e do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.GCGJT nº 22/2022.

- h) Acompanhar e auxiliar a Ministra Vice-Presidente em matérias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho relacionadas às políticas públicas judiciais de solução adequada de disputas.
- i) Elaborar proposta de minutas de ofícios, relatórios e outros documentos oficiais relacionados às atribuições acima listadas.
- j) Realizar palestras sobre temas afetos às políticas públicas de resolução consensual de disputas em cursos, seminários, encontros e outros eventos.

Atividades da equipe de assessoramento e apoio:

- a) Auxiliar a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência na gestão nacional de políticas judiciais de solução adequada de disputas.
- b) Gerenciar e executar os projetos e programas relacionados às políticas públicas de solução adequada de disputas.
- c) Executar a sistemática de conciliação dos processos em tramitação no TST, nos pedidos encaminhados diretamente à Vice-Presidência, em conformidade com o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 34/2021, de 17 de agosto de 2021, no que couber.
- d) Auxiliar a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência na organização da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, envolvendo atividades como:

- Interlocução com o CSJT e com as unidades SETIN, SECOM, CESTP, ACEPRES, CMAP e CMLOG para o efetivo planejamento da Semana, acompanhamento da execução e recebimento/validação das entregas.
- Definição de requisitos para manutenção, validação e testes de sistemas e instrumentos voltados à coleta de dados estatísticos.
- Atuação junto aos CEJUSCS e NUPEMECS no recebimento de dúvidas e sugestões, bem como no repasse de orientações e informações.
- Elaboração de proposta de minutas de ofícios, memorandos e outros documentos para as unidades do TST/CSJT, os Tribunais Regionais, empresas e órgãos externos para a viabilização de serviços, materiais ou equipamentos, encaminhamento de convites e agradecimentos, entre outros.
- Geração de relatórios estatísticos.

Colaborar na elaboração de proposta de minutas de ofícios, relatórios e outros documentos oficiais relacionados às atribuições da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência.

- e) Colaborar na organização e coordenar os eventos de mediação e conciliação sob a responsabilidade da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, como por exemplo Encontros Nacionais de Coordenadores e Supervisores de NUPEMECs e CEJUSCs.
- f) Manter interlocução com os servidores dos CEJUSCs e NUPEMECS, atuando principalmente na administração dos



grupos *WhatsApp* de representantes de NUPEMECs (56 participantes) e CEJUSCS (113 participantes).

- g) Gerenciar a conta de *e-mail* da Conciliação (GVP-CONCILIACAO@TST.JUS.BR), envolvendo a execução de providências e encaminhamento de respostas às mensagens recebidas.
- h) Gerenciar a conta de *e-mail* da CONAPROC (CONAPROC@TST.JUS.BR), envolvendo a execução de providências e encaminhamento de respostas às mensagens recebidas.
- i) Organizar e gerenciar a documentação e as informações concernentes às políticas públicas de solução adequada de disputas da Vice-Presidência, mantendo-as atualizadas e à disposição da Juíza Auxiliar.
- j) Prover informações dos CEJUSCs e dos projetos e programas sob a responsabilidade da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência.
- k) Formatar e disponibilizar apresentações em *MS PowerPoint* em temas envolvendo mediação e conciliação.
- l) Preparar planilhas, formulários e relatórios estatísticos e gerenciais no contexto dos projetos e programas sob a responsabilidade da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência.
- m) Elaborar fluxos para documentar procedimentos de trabalho e instruções contidas em normativos instituídos pela Vice-Presidência.
- n) Auxiliar a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência em levantamentos relacionados às políticas públicas judiciais de solução

adequada de disputas, envolvendo a criação de formulários de pesquisa, tratamento e análise dos dados.

3.4.2.2 Na solução autocompositiva dos conflitos coletivos, mediação e conciliação pré-processual

Atividades da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência:

Auxiliar a Ministra Vice-Presidente na busca da solução autocompositiva dos conflitos coletivos de competência originária do Tribunal Superior do Trabalho, bem como na mediação e conciliação pré-processual, envolvendo atividades como:

- a) Acompanhamento permanente dos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais.
- b) Elaboração de proposta de minutas de despachos e decisões a serem proferidas nos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais, para submissão à Ministra Vice-Presidente.
- c) Interlocução permanente com os representantes das partes dos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais, de modo a facilitar a busca do consenso.
- d) Elaboração de estudos e análise de cenários para a busca do consenso nos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais.
- e) Montagem e desenvolvimento da estratégia de mediação e conciliação para a busca do consenso nos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais.

- f) Construção de soluções e propostas que atendam os interesses dos envolvidos e contribuam para a solução do conflito.
- g) Estabelecimento de contato e interlocução com a Procuradoria-Geral do Trabalho nas questões afetas às Reclamações Pré-Processuais e aos Dissídios Coletivos objeto de negociação perante a Vice-Presidência, se o caso.
- h) Interlocução com as equipes da Secretaria da Comunicação Social, do Programa de Assistência à Saúde do TST e de outros órgãos e unidades do TST que possam exercer papel estratégico no procedimento.
- i) Condução de reuniões unilaterais e bilaterais de negociação realizadas no âmbito dos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais.
- j) Adoção de providências necessárias para as audiências de conciliação voltadas à assinatura de acordos no âmbito dos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais.
- k) Secretariado das audiências de conciliação voltada à assinatura de acordo em Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais.
- l) Manutenção de permanente interlocução com a Ministra Vice-Presidente a respeito dos conflitos em tratamento na Vice-Presidência, para definição dos encaminhamentos.

Atividades da equipe de assessoramento e apoio:

Auxiliar a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência na busca da solução autocompositiva dos conflitos coletivos, envolvendo atividades como:



- a) Monitoramento do escaninho da Mediação e Conciliação no Sistema Gabinete Eletrônico.
- b) Consulta e monitoramento dos processos de Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais nos sistemas e-SIJ, PJe e SAG.
- c) Preparação de minutas de despachos, com base em modelos criados pela Juíza Auxiliar, para inserção nos autos.
- d) Interlocução permanente com os representantes das partes dos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais para agendamento de reuniões unilaterais e bilaterais, conforme orientação da Juíza Auxiliar.
- e) Viabilização da comunicação da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência com representantes das partes dos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais, relativa ao andamento dos processos de Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais da Vice-Presidência.
- f) Organização e suporte à realização das reuniões unilaterais e bilaterais, sejam presenciais ou telepresenciais.
- g) Encaminhamento de atas de reunião aos representantes das partes dos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais, conforme orientação da Juíza Auxiliar.
- h) Organização e gerenciamento das informações concernentes aos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais da Vice-Presidência, mantendo-as permanentemente à disposição da Juíza Auxiliar.

- i) Gerenciamento da conta de *e-mail* da Conciliação, envolvendo a execução de providências e o encaminhamento de respostas às mensagens recebidas.
- j) Elaboração de planilhas, formulários e relatórios estatísticos e gerenciais no contexto dos Dissídios Coletivos e Reclamações Pré-Processuais da Vice-Presidência.
- k) Elaboração de fluxos para documentar procedimentos de trabalho e instruções contidas em normativos instituídos pela Vice-Presidência.

3.4.2.3 Nas Atividades administrativas

Atividades da equipe de assessoramento e apoio:

- a) Abrir solicitações de serviço às unidades do TST para o Gabinete do 5º andar, bem como outras solicitações de serviços necessárias à execução dos trabalhos no Gabinete.
- b) Recepcionar prestadores de apoio e suporte na execução de seus trabalhos no Gabinete, bem como assinar e autorizar guias e ordens de serviço.
- c) Manter o controle de material e patrimônio destinado ao Núcleo de Conciliação e Mediação.
- d) Encaminhar ofícios e documentos diversos aos Tribunais Regionais do Trabalho utilizando-se do Sistema Malote Digital.
- e) Acompanhar e auxiliar a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência em reuniões relacionadas às políticas públicas judiciárias de solução adequada de disputas.

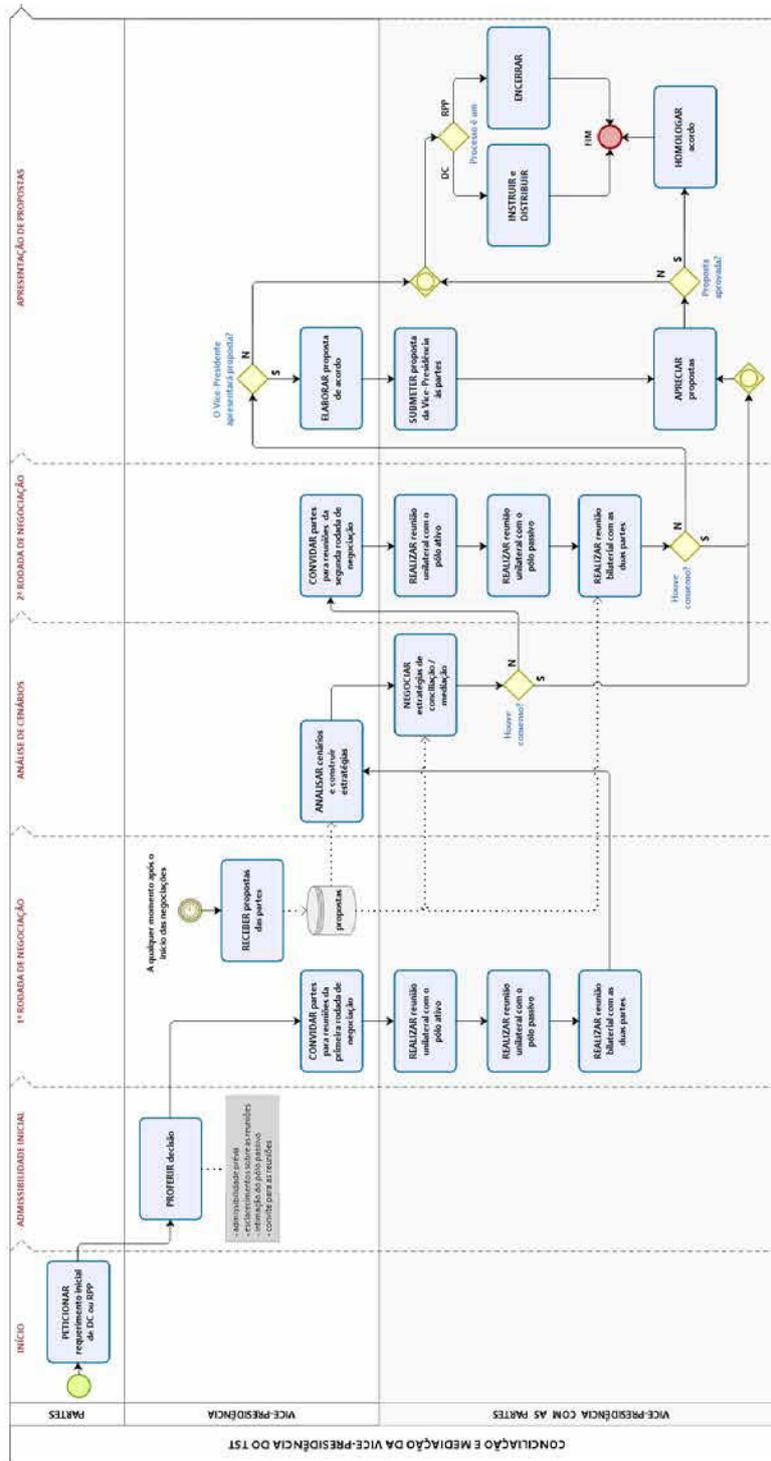
- f) Manter atualizado o Portal da Conciliação Trabalhista, em conformidade com o art. 14 da Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016.

Linhas de atuação para continuidade

- aprimoramento do Relatório SAO do PJe;
- acompanhamento da proposta da CONAPROC relativamente à sistemática de conciliação dos processos do TST pelos CEJUSCs;
- continuidade das ações voltadas à geração de dados estatísticos de conciliação, como por exemplo o Projeto Reestruturação do CEJUSC no Módulo PJe 2.0;
- alimentação do Portal, com destaque aos dados estatísticos;
- promoção de estudos para implantação de plataforma *on-line* de conciliação na Justiça do Trabalho, conforme previsão do CNJ;
- retomada do planejamento da 3ª edição do “Curso Formando Conciliadores”;
- avaliação da possibilidade de oferta, aos servidores da conciliação, de capacitação nos sistemas utilizados para as audiências de conciliação, como por exemplo o AUD;
- continuidade ao acompanhamento da efetiva implementação da Resolução CSJT nº 288/2021 pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Anexo

1. Protocolo de Mediação e Conciliação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho



4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (NUGEP)

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) está vinculado à Vice-Presidência como Seção de Gerenciamento de Recursos Extraordinários Trabalhistas em Repercussão Geral. Foi criado pelo Ato nº 90/GDGSET.GP, em decorrência da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do CNJ, que previu a criação do NUGEP⁴, e a possibilidade de o Tribunal Superior do Trabalho contar com mais de um Núcleo (artigo 16). A previsão adveio da vigência do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), alterando a estrutura única do antigo Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER.

Segundo o Ato nº 90/GDGSET.GP, art. 5º, a Comissão Gestora do NUGEP é composta pelos Ministros Presidente e Vice-Presidente do TST, por dois Juízes Auxiliares, vinculados, respectivamente, à Presidência e à Vice-Presidência e por quatro servidores, dois vinculados à Presidência e dois à Vice-Presidência do TST. Cada grupo de Juiz e servidores ligado à Presidência ou à Vice-Presidência gerenciará a Seção respectiva do NUGEP, sob a supervisão do Ministro.

Entre as atribuições do NUGEP-SVP está a atualização do sítio eletrônico do TST com a situação jurídica das questões constitucionais de interesse da Justiça do Trabalho que estejam submetidas à sistemática da repercussão geral (art. 7º, VII e VIII, da Resolução nº 235/2016 do CNJ). As competências do NUGEP-SVP estão elencados no art. 4º do Ato nº 90/GDGSET.GP:

⁴ O referido Núcleo único havia sido criado com a Resolução nº 160, de 19 de outubro de 2012, do CNJ e instituído no Tribunal Superior do Trabalho com o [Ato nº 158/GDGSET.GP](#) de 5 de março de 2013, que o subordinou, administrativamente, à Vice-Presidência.

I – gerenciar o sistema de acompanhamento dos recursos extraordinários trabalhistas submetidos ao regime da repercussão geral, mantendo banco de dados com as informações referentes aos temas ligados a questões trabalhistas, incluindo o andamento dos processos submetidos à análise da repercussão geral pelo STF, com o número de processos sobrestados;

II – informar ao NUGEP do CNJ, mantendo no sítio do Tribunal, os dados relativos aos grupos de representativos e aos recursos extraordinários submetidos ao regime da repercussão geral, bem como os integrantes da Seção do Núcleo e seus dados para contato, nos moldes exigidos pelo CNJ;

III – exercer as demais atribuições previstas no art. 7º da Resolução 235/16 do CNJ, no que diz respeito aos recursos extraordinários trabalhistas em regime de repercussão geral e aos grupos de representativos.

4.1 Atividades dos integrantes do NUGEP/SVP

Durante a gestão da Vice-Presidência no interregno compreendido entre fevereiro e outubro de 2022, os integrantes do NUGEP exerceram os seguintes ofícios:

- acompanhamento das atividades de análise e envio de informações ao Conselho Nacional de Justiça, quinzenalmente, em especial de processos sobrestados na Vice-Presidência;

- atualização e aprimoramento permanente das tabelas do NUGEP-SVP no sítio eletrônico do TST (tabela de Temas de Repercussão Geral, controvérsias e outros temas de interesse da Justiça do Trabalho, matérias de suspensão nacional), com o auxílio de assistente vinculado ao NUGEP-SVP;

- acompanhamento permanente da jurisprudência do STF, inclusive do plenário virtual e dos processos incluídos em pauta no plenário

físico para julgamento, nos temas e questões afetos à Justiça do Trabalho e à Vice-Presidência;

- participação em grupos de rede social com os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes dos TRTs; e

- elaboração e envio de ofícios aos Exmos. Ministros do TST, informando a criação e/ou o julgamento de temas de grande relevância no ementário de Repercussão Geral do STF, com auxílio de assistente vinculado ao NUGEP-SVP.

4.2 Temas de Repercussão Geral com Atualização pelo

NUGEP-SVP

Existem atualmente 317 (trezentos e dezessete) temas de repercussão geral definidos pelo STF que são de interesse da Justiça do Trabalho, todos devidamente registrados e atualizados pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – Seção de Gerenciamento de Recursos Extraordinários Trabalhistas em Repercussão Geral do Gabinete da Vice-Presidência – NUGEP-SVP no sítio eletrônico do TST (<http://www.tst.jus.br/web/guest/nugep-svp>).

No interregno compreendido entre fevereiro e outubro de 2022, houve a deflagração de 8 (oito) novos temas de interesse da Justiça do Trabalho, dos quais 5 (cinco) tiveram a repercussão geral reconhecida e 3 (três) descartada.

O NUGEP-SVP, na referida gestão, passou a publicar no sítio eletrônico do TST (<http://www.tst.jus.br/web/guest/nugep-svp>) os temas de interesse da Justiça do Trabalho com determinação de suspensão nacional por parte do Relator no Supremo Tribunal Federal.

Durante a gestão em liça, 13 (treze) temas transitaram em julgado (abaixo discriminados), além de um grupo de recursos extraordinários representativos de controvérsia que ainda estava em tramitação no STF (TST-C-50010) e de duas ADPFs (323 e 501) de grande impacto nas decisões da Justiça do Trabalho.

Temas e controvérsia que transitaram em julgado

| TEMA E PROC. PARADIGMA | DESCRIÇÃO DO TEMA | TRÂNSITO EM JULGADO |
|-----------------------------------|---|----------------------------|
| TEMA 32 RE 566.622 | Reserva de lei complementar para instituir requisitos à concessão de imunidade tributária às entidades beneficentes de assistência social. | 27/9/2022 |
| TEMA 528 RE 658.312 | Recepção, pela CF/88, do art. 384 da CLT, que dispõe sobre o intervalo de 15 minutos para trabalhadora mulher antes do serviço extraordinário. | 17/8/2022 |
| TEMA 900 RE 964.659 | Possibilidade de recebimento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo por servidor público que trabalha em regime de carga horária reduzida. | 20/9/2022 |
| TEMA 944 RE 954.858 | Alcance da imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro em relação a ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana. | 22/9/2022 |
| TEMA 1.119 RE 1.293.130 | Necessidade de juntada da autorização expressa dos associados, da relação nominal bem como da comprovação de filiação prévia, para a cobrança de valores pretéritos de título judicial decorrente de mandado de segurança coletivo impetrado por entidade associativa de caráter civil. | 10/3/2022 |
| TEMA 1.157 RE 1.306.505 | Reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e em período não abrangido pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT. | 11/6/2022 |

| | | |
|------------------------------------|---|------------------|
| TEMA 1.166 RE 1.265.564 | Competência para processar e julgar ação trabalhista contra o empregador objetivando o pagamento de diferenças salariais e dos respectivos reflexos nas contribuições devidas à entidade previdenciária. | 20/9/2022 |
| TEMA 1.179 RE 1.343.477 | Forma de cálculo do piso salarial devido aos professores da rede de educação básica, considerando a proporcionalidade com o piso nacional para jornada de 40 horas semanais (Lei Federal nº 11.738/2008) e a distribuição da carga horária dentro e fora de sala de aula. | 17/8/2022 |
| TEMA 1.191 RE 1.269.353 | Aplicabilidade da Taxa Referencial (TR) como índice de correção monetária de créditos trabalhistas. | 5/3/2022 |
| TEMA 1.203 RE 1.348.549 | Exigibilidade da inscrição de técnicos, instrutores ou treinadores de esporte e desporto profissionais ou recreativos nos Conselhos de Educação Física, para o regular exercício da atividade. | 13/5/2022 |
| TEMA 1.206 RE 1.228.869 | Obrigatoriedade de o patrocinador constar do polo passivo da lide, a fim de responder solidariamente com a entidade fechada de previdência complementar, nas demandas que versem sobre complementação de aposentadoria. | 13/4/2022 |
| TEMA 1.212 RE 1.371.155 | Possibilidade de prorrogação de licença-maternidade, de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias, de servidora estadual contratada em caráter temporário. | 3/6/2022 |
| TEMA 1.213 RE 1.367.790 | Contagem do tempo exercido exclusivamente em cargo comissionado, antes da investidura no cargo efetivo, para fins de incorporação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), com fundamento no artigo 1º da Lei 15.138/2010 do Estado de Santa Catarina. | 12/5/2022 |
| Controvérsia TST-C-50010 | Prescrição. Prazo. Artigo 7º, XXIX e XXXIV, da Constituição Federal. Trabalhador Portuário Avulso. Termo Inicial. ADI 5132. | 10/6/2022 |
| ADPF 501 | O Tribunal Pleno do Supremo Tribunal | 16/9/2022 |

| | | |
|-----------------|--|------------------|
| | <p>Federal julgou procedente a referida Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental para <i>“(a) declarar a inconstitucionalidade da Súmula 450 do Tribunal Superior do Trabalho; e (b) invalidar decisões judiciais não transitadas em julgado que, amparadas no texto sumular, tenham aplicado a sanção de pagamento em dobro com base no art. 137 da CLT”</i>.</p> | |
| ADPF 323 | <p>O Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal julgou procedente a referida Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental para <i>“(...) declarar a inconstitucionalidade da Súmula 277 do Tribunal Superior do Trabalho, na versão atribuída pela Resolução 185, de 27 de setembro de 2012, assim como a inconstitucionalidade de interpretações e de decisões judiciais que entendem que o art. 114, parágrafo segundo, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, autoriza a aplicação do princípio da ultratividade de normas de acordos e de convenções coletivas, nos termos do voto do Relator”</i>.</p> | 23/9/2022 |

